

**SUMÁRIO**

EXECUTIVO	2
LEIS	2
DECRETOS FINANCEIROS	9
DECRETOS NUMERADOS	9
DECRETOS SIMPLES	9
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	10
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	12
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SALVADOR - PREVIS	13
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	14
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SUCOM	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	16
SECRETARIA CIDADE SUSTENTÁVEL - SECIS	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	18
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM	18
SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E DEFESA CIVIL - SINDEC	18
LICITAÇÕES	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	19
CONTRATOS	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	21
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR	21
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	21
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SUCOM	23
FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF	23
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	23
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	24
SECRETARIA CIDADE SUSTENTÁVEL - SECIS	24
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	24
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM	24
EMPRESA DE LIMPEZA URBANA DO SALVADOR - LIMPURB	24
SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E DEFESA CIVIL - SINDEC	25
SUPERINTENDÊNCIA DE CONSERVAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	25
CONVÊNIOS	25
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	25
EDITAIS	25
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	25
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	26
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	26
DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI N° 3.675/86	27

EXECUTIVO**LEIS****LEI Nº 9.104 /2016**

Dispõe sobre a exploração do serviço de Alto-Falante de Linha Modulada - AFLM, transmitida via equipamentos sonoros, no Município de Salvador.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A exploração do serviço de Alto-Falantes de Linha Modulada, transmitida via equipamentos sonoros, no âmbito do território do Município de Salvador, passa a ser disciplinada pela presente Lei.

Art. 2º Para os fins desta Lei, denomina-se serviço de Alto-Falante de Linha Modulada - AFLM aquele cuja gestão é exercida por uma fundação, associação ou pessoa jurídica, sem fins lucrativos, que esteja devidamente enquadrada nos termos da Lei Municipal 5.391, de 26 de junho de 1998, e que seja a proprietária do veículo, e com compromissos comunitários, funcionando através de Linha Modulada (LM), antigo serviço de alto-falante.

Art. 3º Os Alto-Falantes de Linha Modulada têm por objeto a difusão sonora com fins culturais, educacionais, filantrópicos, assistenciais, informativos, profissionalizantes e de prestação de serviço de utilidade pública, com vistas a:

I - divulgar notícias;

II - promover o debate de opiniões;

III - difundir informações culturais;

IV - integrar a comunidade através de ações que estimulem a solidariedade, responsabilidade e participação popular nas questões de utilidade pública e de assistência social;

V - contribuir para o aperfeiçoamento profissional dos jornalistas e radialistas e para o surgimento de novos valores nestes campos profissionais.

Art. 4º As emissoras do serviço de Alto-Falantes de Linha Modulada atenderão, em sua programação, aos seguintes pressupostos:

I - transmitir programas que deem preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas, que possam beneficiar o desenvolvimento geral da comunidade local;

II - promover atividades artísticas e jornalísticas que possibilitem a integração cada vez maior da comunidade e preservar os valores éticos e sociais da pessoa humana e da família, de modo a fortalecer e bem integrar a comunidade;

III - coibir a discriminação de qualquer espécie e a qualquer título, seja racial, religiosa, de gênero, sexual, político-partidárias ou ideológicas.

Art. 5º Da razão social ou do nome de fantasia constará, obrigatoriamente, a expressão "Alto-Falantes de Linha Modulada", ou a sigla "AFLM", pela qual a emissora se apresentará em suas transmissões diárias.

Art. 6º A outorga de autorização para a exploração do serviço de Alto-Falantes de Linha Modulada será concedida pela Prefeitura Municipal, conforme previsto no art. 131 da Lei Municipal 8.167/2012, mediante alvará de localização e funcionamento.

Art. 7º A autorização do serviço será dada pelo período de 02 (dois) anos, podendo ser renovada, como reza o art. 9º da Lei 5.354, de 28 de janeiro de 1998.

Art. 8º O alvará de localização e funcionamento será requerido à Prefeitura Municipal, nos termos das Leis nº 5.503/1999 e 8.167/2012, juntando-se, além dos documentos já exigidos no art. 6º da Lei Municipal 5.354/1998, a seguinte documentação:

I - requerimento, em que conste com clareza: nome, endereço e qualificação do requerente, sua assinatura ou de seu representante legal; e localização do estúdio onde será operado o Serviço de Alto-Falantes de Linha Modulada.

II - certidão negativa de débitos municipais;

III - no caso de fundações e associações, relatórios circunstanciados dos três anos antecedentes, bem como requisitos presentes na Lei Municipal 5.391, de 1998.

Art. 9º É vedado o funcionamento de equipamentos sonoros destinados ao serviço de Alto-Falantes de Linha Modulada nos seguintes casos:

I - a menos de 50 (cinquenta) metros de distância de escolas, clínicas ou hospitais;

II - a menos de 500 (quinhentos) metros de distância de outro equipamento de alto-

falante de frequência modulada;

III - em distâncias inferiores a 150 (cento e cinquenta) metros entre uma caixa de som e outra da mesma prestadora de serviço;

IV - em extensão territorial superior a 5 (cinco) quilômetros, sendo esse o limite máximo de atuação do serviço;

V - com caixas de som responsáveis pela propagação da transmissão que altura, largura e profundidade superiores a 30 centímetros, 26 centímetros e 25 centímetros, respectivamente.

Parágrafo único. O funcionamento do serviço de Alto-Falantes de Linha Modulada fica limitado ao período compreendido entre 08:00 e 18:00 horas, como reza o art. 13, § 2º, da Lei Municipal 5.354/1998.

Art. 10. Os níveis máximos de ruídos dos equipamentos sonoros destinados ao serviço de Alto-Falantes de Linha Modulada serão de até 60 dB (sessenta decibéis), durante todo o seu horário de funcionamento.

Parágrafo único. As medições de sons propagados pelos alto-falantes serão aferidas conforme regras contidas nos artigos 2º e 4º da Lei Municipal 5.354/1998.

Art. 11. Fica vedada a transferência, a qualquer título, das autorizações para a exploração do serviço de Alto-Falantes de Linha Modulada.

Art. 12. As prestadoras do serviço de Alto-Falantes de Linha Modulada poderão admitir apoio cultural e publicidade para os programas transmitidos, priorizando os estabelecimentos situados na área da comunidade atendida e adjacências.

Art. 13. Constituem infrações na operação do Serviço de Alto-Falantes de Linha Modulada:

I - operar sem a autorização do Poder Municipal;

II - transferir a terceiros os direitos decorrentes da autorização ou quaisquer procedimentos de execução do serviço de Alto-Falantes de Linha Modulada;

III - permanecer fora de operação por mais de 30 (trinta) dias, sem motivo justificado;

IV - promover, dolosamente, interferência no sistema de irradiação de outra emissora de Linha Modulada, ou qualquer outro tipo de serviço de radiodifusão, ou de telecomunicação sonora, ou de imagens e som;

V - infringir qualquer dispositivo desta Lei ou da correspondente regulamentação.

Art. 14. As penalidades aplicáveis em decorrência das infrações contidas no art. 13 seguirão os preceitos e requisitos contidos na Lei 5.503, de 1998, em consonância com a lei tributária municipal:

I - advertência;

II - multa;

III - revogação da autorização, em caso de reincidência.

Art. 15. A fiscalização e aplicação das penalidades será feita pela SUCOM.

Art. 16. A autorização para a execução do serviço de Alto-Falantes de Linha Modulada fica sujeita ao pagamento de taxa, de valor correspondente ao custeio do cadastramento, a ser estabelecido pelo poder concedente, conforme precede o art. 145, II, da Constituição Federal.

Parágrafo único. A taxa paga corresponde ao custeio dos atos administrativos praticados pelo poder público, com finalidade de cadastrar, organizar e fiscalizar as atividades dos autorizados.

Art. 17 Aplicam-se, supletivamente, à matéria regulada por esta Lei as disposições contidas na Lei nº 5.354/1998.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor 1 (um) ano após a data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 29 de julho de 2016.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

LUIZ ANTONIO GALVÃO
Chefe do Gabinete do Prefeito, em exercício

ÉRICO PINA MENDONÇA JÚNIOR
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

LEI Nº 9.105/ 2016

Aprova o Plano Municipal de Educação de Salvador e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Educação - PME de Salvador, com vigência por dez anos, a contar da publicação desta Lei, em consonância com o disposto no art. 8º da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação - PNE.

Art. 2º São diretrizes do Plano Municipal de Educação - PME:

- I - erradicação do analfabetismo;
 - II - melhoria da qualidade da educação em todos os seus níveis de atuação;
 - III - aprimoramento do regime de colaboração entre os entes que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Salvador;
 - IV - compartilhamento de responsabilidades, a partir das funções e especificidades de cada um em relação às metas e estratégias deste Plano;
 - V - valorização dos (as) profissionais da educação;
 - VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
 - VII - garantia de padrões mínimos para construção de unidades educacionais voltadas à Educação Infantil e Ensino Fundamental, especialmente para a rede municipal de ensino;
 - VIII - articulação entre saúde e educação como garantia do atendimento global e desenvolvimento integral e integrado das crianças;
 - IX - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, de modo a assegurar atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
 - X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental;
 - XI - superação das desigualdades educacionais com ênfase na promoção das igualdades racial e regional.
- Art. 3º As metas previstas no Anexo Único desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência deste PME, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.
- Art. 4º As 20 (vinte) metas e suas estratégias, previstas no Anexo Único desta Lei, estão referenciadas em dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, do Censo Demográfico, do Censo Escolar da Educação Básica e da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES.

Parágrafo único. O Poder Público Municipal buscará ampliar o escopo das pesquisas com fins estatísticos, de forma a incluir informação detalhada sobre o perfil da população com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculada na rede municipal de ensino.

Art. 5º A execução do PME de Salvador e o cumprimento das metas estabelecidas serão objetos de monitoramento contínuo e avaliações periódicas, realizadas pelas seguintes instituições:

- I - Comissão de Educação da Câmara de Vereadores;
- II - Secretaria Municipal da Educação - SMED;
- III - Conselho Municipal de Educação - CME de Salvador;
- IV - Fórum Municipal de Educação.

§ 1º Compete, ainda, às instituições referidas no caput deste artigo:

- I - divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet;
- II - analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;
- III - analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação.

§ 2º A coordenação e avaliação do PME caberá à Secretaria Municipal da Educação - SMED, com a participação de representantes das instâncias indicadas nos incisos II, III e IV do caput deste artigo e o apoio de especialistas, institutos de pesquisa, universidades, outras instituições e órgãos colegiados de caráter consultivo, na forma do Regulamento.

§ 3º A divulgação e aferição da evolução no cumprimento das metas estabelecidas

no Anexo Único desta Lei ocorrerá a cada 02 (dois) anos e terá como referência os estudos e as pesquisas de que trata o art. 4º, em bases a serem atualizadas e observadas ao longo do processo de acompanhamento deste PME, sem prejuízo de outras fontes e informações relevantes.

Art. 6º Será constituído, no primeiro ano de vigência desta Lei, o Fórum Municipal de Educação, instância de caráter consultivo e organizativo, com regimento próprio e competência para acompanhar o cumprimento das metas do PME de Salvador, propor a realização de conferências municipais de educação e promover a articulação das políticas públicas em educação no Município.

Art. 7º O Município atuará em regime de colaboração com a União e o Estado, visando ao alcance das metas e à implementação das estratégias deste PME.

§ 1º É de responsabilidade do Prefeito a adoção de medidas necessárias ao alcance das metas previstas neste PME.

§ 2º O Município acompanhará e integrará o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica, nos termos do art. 11 da Lei 13.005/2014, constituindo-se como fonte de informação para a avaliação da qualidade da Educação Básica e para a orientação das políticas públicas desse nível de ensino.

§ 3º Será objeto de regime de colaboração específico a implementação de modalidades de educação escolar que necessitem considerar territórios étnico-educacionais e a utilização de estratégias que levem em conta as identidades e especificidades socioculturais e linguísticas de cada comunidade envolvida, assegurada a consulta prévia e informada a essa comunidade.

§ 4º As estratégias definidas neste PME não excluem a adoção de medidas adicionais em âmbito local ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais e locais de coordenação e colaboração recíproca.

Art. 8º O Município atuará nos limites de sua competência e observada a política de colaboração, a capacidade de atendimento e o esforço fiscal de cada ente federado, para, em consonância com os artigos 212 e 214, inciso VI, da Constituição Federal, e o artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, alcançar a meta 20 do Anexo Único deste PME.

§ 1º A meta progressiva do investimento público em educação será avaliada no quarto ano de vigência do PME e poderá ser ampliada por meio de lei, para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas.

§ 2º O Plano Plurianual (PPA), as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do Município serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com o disposto neste artigo e nas diretrizes, metas e estratégias deste PME, a fim de viabilizar sua plena execução.

Art. 9º O Poder Executivo Municipal encaminhará à Câmara de Vereadores, até o final do primeiro semestre do ano final de vigência deste PME, sem prejuízo das prerrogativas deste Poder, o projeto de lei referente ao Plano Municipal de Educação, a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 29 de julho de 2016.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

LUIZ ANTONIO GALVÃO
Chefe do Gabinete do Prefeito, em exercício

JOELICE RAMOS BRAGA
Secretária Municipal da Educação, em exercício

SÔNIA MAGNÓLIA LEMOS DE CARVALHO
Secretária Municipal de Gestão

ANEXO ÚNICO

METAS E ESTRATÉGIAS

Meta 1: Universalizar, até 2016, a Educação Infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de Educação Infantil em creches, de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos, durante o período de vigência do Plano Nacional de Educação - PNE, de acordo com a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, e 60% (sessenta por cento) até o último ano deste Plano Municipal de Educação - PME.

Estratégias:

- 1.1 fortalecer a adesão ao programa nacional de construção e reestruturação de escolas, bem como ao programa de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de Educação Infantil;
- 1.2 realizar e publicar, com articulações intersetoriais, levantamento da demanda por creche e pré-escola, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta;
- 1.3 definir, em regime de colaboração com a União e o Estado, metas de expansão das redes públicas de Educação Infantil, segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais;
- 1.4 promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à Educação Infantil, em parceria

com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos;

1.5 articular a oferta de matrículas gratuitas em creches certificadas como entidades beneficentes de assistência social;

1.6 ampliar o acesso das crianças de até 3 (três) anos oriundas do quinto de renda familiar per capita mais baixo à Educação Infantil;

1.7 garantir o atendimento na Educação Infantil das comunidades quilombolas e das populações do campo, indígenas e itinerantes nas respectivas comunidades, de forma a atender suas especificidades, assegurada a consulta prévia e informada;

1.8 promover a Educação Infantil, inclusive em orfanatos, hospitais, casas lares e presídios, para todas as crianças, independentemente de sua origem familiar, sexo, classe social, etnia e credo religioso;

1.9 fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da Educação Especial nessa etapa da Educação Básica;

1.10 assegurar que os convênios e o repasse de recursos públicos para as creches comunitárias, filantrópicas e confessionais sejam feitos somente com as instituições de Educação Infantil autorizadas e/ou reconhecidas pelo Conselho Municipal de Educação;

1.11 implementar ações intersetoriais para a regularização do funcionamento das instituições de Educação Infantil privadas, filantrópicas, comunitárias e confessionais;

1.12 fortalecer o acompanhamento e o monitoramento da permanência das crianças na Educação Infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;

1.13 promover programas de atendimento às famílias de alunos da Educação Infantil através de articulações intersetoriais, visando apoiar o desenvolvimento integral da criança;

1.14 fortalecer a participação dos pais nos Conselhos Escolares e/ou Associações de Pais e Mestres - APM, visando à responsabilidade compartilhada na tomada de decisões referentes ao cuidado, à educação e à proteção às crianças;

1.15 promover articulação da Educação Infantil com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do aluno de 6 (seis) anos de idade no Ensino Fundamental;

1.16 manter, nas instituições de Educação Infantil, programas de alimentação adequados a cada faixa etária, garantindo a toda criança de 0 (zero) até 5 (cinco) anos duas refeições em cada período;

1.17 garantir o atendimento das crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, propiciando o desenvolvimento de suas potencialidades e habilidades;

1.18 implantar avaliação institucional da Educação Infantil, com base nos parâmetros: infraestrutura física, quadro de pessoal, condições de gestão, recursos pedagógicos e situação de acessibilidade;

1.19 garantir no currículo da Educação Infantil as interações e brincadeiras como eixo nas propostas pedagógicas;

1.20 assegurar que todas as instituições de Educação Infantil tenham incluído em seus projetos pedagógicos a valorização da cultura local, os direitos humanos e a educação ambiental;

1.21 estimular o acesso à Educação Infantil em tempo integral para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;

1.22 promover a formação inicial e continuada dos (as) profissionais da Educação Infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior;

1.23 incentivar a produção e a socialização do conhecimento no campo da Educação Infantil através da articulação entre a academia e a Secretaria Municipal da Educação e da valorização de práticas e experiências locais, contribuindo para formulação de políticas públicas inovadoras;

1.24 ampliar o atendimento pedagógico, hospitalar e domiciliar para garantir a continuidade dos estudos aos alunos matriculados no segmento Educação Infantil, na pré-escola, impossibilitados de frequentar a escola regular por motivos de patologia ou trauma, e que mantenham condições de aprendizagem.

Meta 2: Universalizar o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que, pelo menos, 85% (oitenta e cinco por cento) dos alunos conclua essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

Estratégias:

2.1 criar mecanismos para o acompanhamento individualizado dos alunos do Ensino Fundamental;

2.2 garantir a implementação da base nacional comum curricular do Ensino Fundamental, utilizando conceitos teóricos de desenvolvimento de competências e habilidades;

2.3 estabelecer o primeiro ano desse PME como marco para elaboração e/ou reelaboração do Projeto Político Pedagógico de todas as escolas de Salvador;

2.4 garantir a adequação da estrutura física das unidades de ensino a um padrão municipal de qualidade que seja alinhado aos parâmetros nacionais, bem como garantir que a construção de novas escolas esteja de acordo com esse padrão;

2.5 promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

2.6 estimular a oferta do Ensino Fundamental, em especial dos anos iniciais, para as populações do campo, indígenas e quilombolas, nas próprias comunidades;

2.7 fortalecer o acompanhamento e o monitoramento da permanência dos alunos no Ensino Fundamental, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

2.8 fortalecer o acompanhamento e o monitoramento das situações de discriminação, preconceito e violência na escola, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

2.9 incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos, por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;

2.10 promover projetos pedagógicos voltados para alunos em distorção idade-série, que visem ao avanço nos estudos e à conclusão do Ensino Fundamental;

2.11 fomentar ações que visem reduzir o abandono e a repetência no Ensino Fundamental;

2.12 garantir a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região;

2.13 fomentar práticas pedagógicas que levem em conta a realidade local, combinando a organização das atividades didáticas com o ambiente comunitário;

2.14 promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, garantindo a oferta regular de atividades culturais dentro e fora dos espaços escolares;

2.15 oferecer atividades extracurriculares que estimulem as habilidades dos estudantes e propiciem, inclusive, sua participação em concursos nacionais;

2.16 promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo nacional;

2.17 assegurar que as questões voltadas para o respeito às diversidades cultural, religiosa e étnica sejam objeto de tratamento didático-pedagógico e integrem os currículos escolares, bem como a formação de professores para essa etapa da educação.

Meta 3: Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para 80 % (oitenta por cento).

Estratégias:

3.1 acompanhar e auxiliar a institucionalização do programa nacional de renovação do Ensino Médio em Salvador;

3.2 acompanhar e auxiliar a implementação da base nacional comum curricular do Ensino Médio no Município;

3.3 colaborar com o Estado na adequação da estrutura física das unidades de Ensino Médio ao padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais, bem como a construção de novas escolas de acordo com esse padrão; 3.4 auxiliar o Estado no redimensionamento da oferta de Ensino Médio nos turnos diurno e noturno, bem como na distribuição territorial das escolas de Ensino Médio, de forma a atender a toda a demanda;

3.5 trabalhar em articulação com o Estado na busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude;

3.6 estabelecer ações de cooperação técnica, apoio ou parceria entre Município, Estado e organizações não governamentais, compartilhando responsabilidades com a universalização da oferta do Ensino Médio, assegurando, principalmente, a melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem dos egressos do Ensino Fundamental;

3.7 apoiar o acompanhamento e o monitoramento da permanência dos alunos no Ensino Médio, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

3.8 apoiar o acompanhamento e o monitoramento das situações de discriminação, preconceito e violência na escola, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas e gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

3.9 implementar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou qualquer forma de discriminação;

3.10 manter e ampliar programas e ações de correção de fluxo do Ensino Fundamental, por meio do acompanhamento do aluno com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas educacionais para reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade;

3.11 promover a elevação progressiva do nível de desempenho dos alunos mediante a implantação de programa de monitoramento que utilize os indicadores do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica;

3.12 auxiliar na oferta de vagas em cursos que integrem o Ensino Médio e Educação Profissional, fomentando parcerias com instituições que atuam neste campo;

3.13 fomentar a expansão das matrículas gratuitas do Ensino Médio, integrado à Educação Profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas e das pessoas com deficiência;

3.14 incentivar a ampliação da prática desportiva nas escolas, integrada ao currículo escolar.

Meta 4: Universalizar, para todos os estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede, o acesso à Educação Básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Estratégias:

4.1 fomentar parcerias com os Centros de Atendimento Educacional Especializados - CAEE, melhorando o atendimento dos estudantes público-alvo da Educação Especial da Educação Infantil ao Ensino Fundamental;

4.2 fomentar a implementação de salas de recursos multifuncionais nas escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental;

4.3 fomentar a formação continuada de professores para atendimento de alunos da Educação Especial nas escolas urbanas, do campo, indígenas, das comunidades quilombolas e em áreas onde vivem povos de comunidades tradicionais e itinerantes;

4.4 promover, nas formas complementar e suplementar, atendimento para alunos da Educação Especial matriculados na rede pública em salas de recursos multifuncionais nos hospitais, no CAEE e/ou em serviços especializados, públicos ou conveniados, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos o aluno e a família;

4.5 implantar núcleos de atendimentos multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria nas diversas áreas administrativas de Salvador, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia, fonoaudiologia e psicologia, para apoiar o trabalho dos professores da Educação Básica no trato com os alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.6 manter e ampliar programas que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, por

meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível, da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva;

4.7 assegurar, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos alunos com altas habilidades ou superdotação;

4.8 garantir a oferta de educação bilíngue em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua aos alunos surdos e com deficiência auditiva, em escolas e classes bilíngues, nos termos do art. 22 do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos artigos 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdos-cegos;

4.9 fortalecer o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado dos alunos da Educação Especial, beneficiários de programas de transferência de renda, bem como acompanhar a permanência e o desenvolvimento desses alunos;

4.10 combater situações de discriminação, preconceito e violência contra alunos da Educação Especial, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;

4.11 fomentar pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos estudantes da Educação Especial;

4.12 promover o desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam às especificidades educacionais de estudantes da Educação Especial;

4.13 promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na Educação de Jovens e Adultos, ofertados no diurno e noturno, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;

4.14 ampliar as equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues;

4.15 desenvolver indicadores específicos de avaliação da qualidade da Educação Especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos, com o aval do Conselho Estadual de Educação, em comum acordo com o Conselho Municipal de Educação;

4.16 utilizar, em articulação com União e o Estado, os indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão, para o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.17 promover, através de articulações intersetoriais, a obtenção de informação detalhada sobre o perfil das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos;

4.18 incentivar a inclusão nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de pós-graduação, observado o disposto no caput do art. 207 da Constituição Federal, dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino-aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.19 promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas, sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino;

4.20 promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas, sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo;

4.21 garantir, na proposta curricular, ampliação do tempo de permanência na escola aos alunos público-alvo da Educação Especial a partir de 16 anos e oferta de cursos de qualificação técnica que possibilitem a sua inserção no mercado de trabalho, em parceria com os CAEE e outras instituições parceiras e em regime de colaboração com o Estado e a União.

Meta 5: Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do Ensino Fundamental.

Estratégias:

5.1 estruturar os processos pedagógicos de alfabetização nos anos iniciais do Ensino Fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação dos professores alfabetizadores e com apoio pedagógico específico;

5.2 manter instrumentos de avaliação periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças com a aplicação anual, de forma a estimular o automonitoramento das medidas pedagógicas, para alfabetizar todos os alunos matriculados até o final do terceiro ano do Ensino Fundamental.

5.3 fomentar a implantação de práticas de apoio a alunos com dificuldade de aprendizagem, visando à melhoria do fluxo escolar;

5.4 selecionar e divulgar práticas educacionais para a alfabetização de crianças, bem como verificar os resultados dessas práticas nas escolas em que forem desenvolvidas;

5.5 fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos alunos, consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;

5.6 promover e estimular a formação inicial e continuada de professores para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu e ações de formação continuada de professores para a alfabetização;

5.7 apoiar a alfabetização de crianças do campo, indígenas, quilombolas e de populações itinerantes, com a produção de materiais didáticos específicos, e desenvolver instrumentos de acompanhamento que considerem o uso da língua materna pelas comunidades indígenas e a identidade cultural das

comunidades quilombolas;

5.8 apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal.

Meta 6: Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 70% (setenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos alunos da Educação Básica.

Estratégias:

6.1 participar de programa nacional de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social;

6.2 participar de programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da formação de recursos humanos e da produção de material didático para a educação em tempo integral;

6.3 fomentar a inclusão de visitas a diferentes locais públicos e espaços educativos, culturais e esportivos nas atividades das escolas que oferecem educação em tempo integral;

6.4 estimular a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar em escolas comunitárias, filantrópicas e confessionais vinculadas à rede pública;

6.5 orientar a aplicação da gratuidade de que trata o art. 13 da Lei no 12.101, de 27 de novembro de 2009, em atividades de ampliação da jornada escolar de alunos (as) das escolas da rede pública de Educação Básica, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;

6.6 ampliar a oferta de educação em tempo integral nas escolas do campo e de comunidades indígenas e quilombolas, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais;

6.7 ampliar a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos, assegurando atendimento educacional especializado, complementar e suplementar, ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas

IDEB	2015	2017	2019	2021
ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	4,2	4,5	4,8	5,1
ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	3,9	4,2	4,5	4,7
ENSINO MÉDIO	-	-	-	4,7

Meta 7: Fomentar a qualidade da Educação Básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir os seguintes resultados de Ideb para o Município:

Estratégias:

7.1 promover e incentivar ações que visem elevar a proporção de alunos com nível de conhecimento adequado ao seu ano de escolarização, atingindo as metas de Ideb com menor diferença de aprendizagem entre os alunos;

7.2 colaborar com os entes federados no estabelecimento de diretrizes pedagógicas para a Educação Básica e da base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos alunos do Ensino Fundamental e Médio, e atuar em sua implementação;

7.3 colaborar com a União e o Estado na construção de um conjunto nacional de indicadores de avaliação institucional com base no perfil do alunado e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino;

7.4 fomentar a implementação dos parâmetros nacionais de qualidade dos serviços de Educação Básica nas escolas, considerando as especificidades locais;

7.5 promover a regulação da oferta da Educação Básica pela iniciativa privada, de forma a garantir a qualidade e o cumprimento da função social da educação;

7.6 fomentar a informatização da gestão das escolas;

7.7 participar do sistema estadual e nacional de avaliação da Educação Básica;

7.8 promover ações que visem à redução das diferenças entre as escolas com os menores e os maiores resultados de Ideb;

7.9 reforçar o entendimento do Ideb e de outros indicadores educacionais pelos profissionais da área, bem como orientar sua utilização pela equipe das escolas, visando à melhoria da aprendizagem dos alunos;

7.10 incentivar, orientar e acompanhar o processo contínuo de autoavaliação das escolas de Educação Básica por meio de indicadores institucionais, desenvolvidos em colaboração entre a União e os entes federativos ou próprios;

7.11 assegurar que o Plano de Ações Articuladas - PAR seja executado em todas as suas dimensões, garantindo sua divulgação e a capacitação dos agentes envolvidos em sua implementação;

7.12 auxiliar a gestão escolar nos processos de solicitação de recursos financeiros dos programas federais;

7.13 assegurar a todas as escolas públicas de Educação Básica o acesso à energia elétrica, ao saneamento básico e ao manejo dos resíduos sólidos;

7.14 aderir ao programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas;

7.15 fomentar a ampliação da relação computador/aluno e o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade nas escolas, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;

7.16 ampliar a quantidade de instituições educacionais que possuem biblioteca, inclusive com acesso a computadores e internet;

7.17 promover a formação de leitores através da implementação do Plano Nacional do Livro e da Leitura ou de programas próprios;

7.18 mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida

como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;

7.19 promover a articulação intersetorial para assegurar a educação ambiental e as práticas agroecológicas entre estudantes, servidores da educação e demais profissionais que atuam na rede municipal de ensino;

7.20 incluir a Educação Ambiental e Cidadã na estrutura curricular da rede municipal de ensino, para que possam ser apresentados aos estudantes os principais impactos ambientais vivenciados no ambiente urbano, bem como as ações mitigadoras que podem ser tomadas pela sociedade e pelo Poder Público para coibi-los;

7.21 apresentar aos servidores e demais profissionais da rede pública municipal de ensino aspectos da legislação e das políticas ambientais, bem como introduzir práticas agroecológicas que favoreçam a formação estudantil no ambiente escolar;

7.22 assegurar a integração do percentual mínimo de 30% das unidades de ensino da rede pública municipal aos sistemas de coleta seletiva e compostagem, até o final da vigência deste Plano;

7.23 fomentar a reciclagem de materiais no ambiente escolar;

7.24 fomentar práticas agroecológicas junto a estudantes e servidores, por meio da organização de hortas nas escolas, incentivando a preferência por alimentos orgânicos, do cultivo de plantas para paisagismo e promoção, junto à comunidade, dos cuidados com as reservas florestais, costeiras e fluviais;

7.25 garantir políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à formação de educadores para detecção dos sinais de suas causas;

7.26 fomentar o desenvolvimento, selecionar e divulgar tecnologias e práticas educacionais para a Educação Infantil e Ensino Fundamental, bem como verificar os resultados dessas práticas nas escolas em que forem implementadas;

7.27 estabelecer políticas de incentivo às escolas e/ou equipes escolares que melhorarem o aprendizado de seus alunos.

7.28 promover a articulação dos programas da área de educação com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

7.29 promover, através de articulação intersetorial, ações de prevenção, promoção e atenção à saúde aos estudantes da Educação Básica da rede pública municipal;

7.30 estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

7.31 desenvolver currículos e propostas pedagógicas específicas para educação escolar das escolas do campo e para as comunidades indígenas e quilombolas, incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades e considerando o fortalecimento das práticas socioculturais e da língua materna de cada comunidade, produzindo e disponibilizando materiais didáticos específicos, inclusive para os alunos com deficiência;

7.32 garantir transporte gratuito para todos os estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, buscando financiamento compartilhado, com participação da União, proporcional às necessidades dos entes federados, visando reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local;

7.33 implementar políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

Meta 8: Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano para as populações do campo e os 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, bem como igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Estratégias:

8.1 implementar e consolidar programas de correção de fluxo, desenvolvendo tecnologias que permitam o acompanhamento pedagógico individualizado e o atendimento às especificidades dos jovens, adultos e idosos, bem como o acompanhamento da gestão pedagógica, garantindo o direito de aprender dos envolvidos e a continuidade dos estudos, considerando as especificidades destes segmentos populacionais;

8.2 garantir, na proposta curricular, ampliação do tempo de permanência na escola com oferta de cursos de qualificação técnica, que possibilite a inserção de jovens e adultos negros, não negros, quilombolas, indígenas, população do campo e comunidades tradicionais no mercado de trabalho, em regime de colaboração com o Estado e a União;

8.3 garantir a continuidade de escolarização, após a alfabetização inicial, conclusão e certificação dos cursos do Ensino Fundamental e Médio, por meio de políticas públicas que promovam iniciativas de geração de trabalho e renda para os povos das comunidades tradicionais, negras, quilombolas, campo e indígenas em regime de colaboração com o Estado e a União;

8.4 implantar a oferta gratuita de educação técnica profissional, em parceria com instituições que ofereçam tais serviços, considerando as particularidades dos segmentos populacionais específicos, criando mecanismos de implementação, acompanhamento e avaliação no Sistema Municipal de Ensino;

8.5 promover, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola específicos para os segmentos populacionais considerados, identificando os motivos de absenteísmo, garantindo a frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses (as) estudantes na rede pública regular de ensino;

8.6 estimular a oferta de cursos de formação continuada para professores, abordando a História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena, bem como as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola, considerando a necessidade de novas abordagens e especificidades dos segmentos populacionais envolvidos na correção de fluxo, em parceria com a Secretaria da Reparação;

8.7 implementar programas de aperfeiçoamento e sensibilização de profissionais de educação, por meio de eventos específicos para a desconstrução do racismo e da intolerância religiosa,

em permanente colaboração interfederativa e as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude, objetivando a consolidar o apoio à aprendizagem;

8.8 ofertar atendimento educacional especializado complementar e suplementar para o público-alvo da Educação Especial, matriculado na modalidade EJA, em salas de recursos multifuncionais da própria escola, de outra escola da rede pública e/ou em instituições conveniadas e centros de atendimento educacional especializado;

8.9 implementar programas para uso e produção de tecnologias digitais e multimídias na EJA, equipando as escolas com computadores em condições efetivas de uso e capacitando professores que atuam nesta modalidade para uso didático-pedagógico das TICs;

8.10 promover, em parceria com as Instituições de Ensino Superior, oferta de cursos de pós-graduação, inclusive na modalidade stricto sensu, na área de Educação de Jovens e Adultos, priorizando a formação dos profissionais que atuam nesta modalidade de ensino.

Meta 9: Erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

Estratégias:

9.1 assegurar, em articulação com os entes federados, a oferta gratuita da Educação de Jovens e Adultos - EJA àqueles que não tiveram acesso à Educação Básica na idade própria;

9.2 colaborar com a União na realização de avaliação que permita aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15 (quinze) anos de idade;

9.3 realizar estudos do perfil dos municípios com Ensino Fundamental e/ou Médio incompleto, identificando a demanda por vagas na Educação de Jovens e Adultos;

9.4 realizar chamadas públicas regulares para Educação de Jovens e Adultos, promovendo busca ativa em regime de colaboração entre entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil;

9.5 desenvolver propostas metodológicas e currículo próprio para Educação de Jovens e Adultos, considerando o perfil dos alunos e seu contexto social, bem como promover sua implementação;

9.6 executar ações de atendimento ao estudante da Educação de Jovens e Adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, incluindo atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos em articulação com a área da saúde;

9.7 promover ações voltadas às informações e cuidados de saúde para estudantes da Educação de Jovens e Adultos (EJA), a fim de reduzir danos e evitar o uso de drogas, dentro e fora do ambiente escolar;

9.8 inserir, no ambiente escolar, informações referentes aos danos causados à saúde e à sociabilidade pelo uso de álcool e outras drogas, por meio de parcerias com profissionais de Saúde e instituições de comprovada experiência em prevenção e Redução de Danos;

9.9 promover a formação de professores sobre o uso de drogas e álcool, com o objetivo de facilitar o diálogo com os alunos matriculados na rede municipal de ensino;

9.10 possibilitar palestras, manuais e outros meios de informação sobre o uso de drogas e álcool, por meio de parceria com instituições que promovam orientações e acompanhamento na perspectiva de prevenção;

9.11 promover parcerias com os Centros de Atendimento Psicossocial, da Prefeitura e do Governo do Estado, com intuito de informar os membros da rede municipal sobre as possibilidades de atendimento no âmbito da saúde mental e do uso de álcool e outras drogas;

9.12 estabelecer mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados com a oferta das ações de alfabetização e de Educação de Jovens e Adultos;

9.13 articular parcerias com os Governos Federal e Estadual e instituições da sociedade civil organizada, para implantação de programas de educação, economia solidária, trabalho, emprego e renda para os educandos;

9.14 viabilizar o acesso dos educandos de Educação de Jovens e Adultos a variados ambientes de aprendizagem e às novas tecnologias de informação e comunicação, através de parcerias e/ou utilização de bibliotecas, videotecas, laboratórios e centros de informática e videoaulas;

9.15 criar centros de referência multidisciplinares para atendimento integral aos sujeitos da EJA, garantindo o atendimento das demandas educativas, culturais e sociais;

9.16 promover ações voltadas à redução do abandono escolar na Educação de Jovens e Adultos, considerando o perfil dos alunos e seu contexto social;

9.17 implementar programas de capacitação tecnológica para a população jovem e adulta com baixo nível de escolarização formal e para pessoas com deficiência, visando à efetiva inclusão social e produtiva dessa população;

9.18 ampliar, em articulação com os entes federados, a oferta da Educação de Jovens e Adultos, no Ensino Fundamental e Médio, às pessoas privadas de liberdade nos estabelecimentos penais;

9.19 selecionar e divulgar práticas educacionais para a Educação de Jovens e Adultos, bem como verificar os resultados dessas práticas nas escolas em que forem desenvolvidas.

Meta 10: Oferecer, no mínimo, 30% (trinta por cento) das matrículas de Educação de Jovens e Adultos, no Ensino Fundamental e no Ensino Médio, na forma integrada à Educação Profissional.

Estratégias:

10.1 manter programa nacional de Educação de Jovens e Adultos voltado à conclusão do Ensino Fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da Educação Básica;

10.2 aderir a programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na Educação de Jovens e Adultos integrada à Educação Profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência;

10.3 promover parcerias entre órgãos públicos, empresas e o terceiro setor para ampliar a oferta de vagas de Educação de Jovens e Adultos integrada à Educação Profissional, bem como auxiliar a colocação desses alunos no mercado de trabalho;

10.4 fomentar a produção de material didático, currículos, metodologias específicas e instrumentos de avaliação, bem como promover a formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na Educação de Jovens e Adultos articulada à Educação Profissional;

10.5 estimular a diversificação curricular da Educação de Jovens e Adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e relacionando teoria e prática;

10.6 fomentar a oferta da Educação de Jovens e Adultos integrada à Educação Profissional para as comunidades quilombolas e para as populações do campo, indígenas e itinerantes, considerando suas especificidades;

10.7 ampliar o acesso da população jovem e adulta com baixo nível de escolarização formal e deficiência à Educação de Jovens e Adultos, integrada à Educação Profissional, aumentando suas oportunidades profissionais;

10.8 fomentar a expansão da oferta de Educação de Jovens e Adultos, articulada à Educação Profissional, de modo a atender às pessoas privadas de liberdade nos estabelecimentos penais.

Meta 11: Triplicar as matrículas da Educação Profissional Técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

Estratégias:

11.1 estimular, em articulação com a União e o Estado, a ampliação da oferta gratuita de Educação Profissional Técnica de nível médio em Salvador;

11.2 fomentar a oferta de matrículas gratuitas de Educação Profissional técnica de nível médio pelas entidades privadas de formação profissional;

11.3 estimular a expansão do estágio na Educação Profissional Técnica de nível médio e do Ensino Médio regular, preservando seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do aluno;

11.4 colaborar com programas nacionais e estaduais de expansão da oferta de ensino técnico de nível médio para populações do campo, comunidades indígenas e quilombolas;

11.5 colaborar com programas nacionais e estaduais de expansão da oferta de ensino técnico de nível médio para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

Meta 12: Elevar a taxa bruta de matrícula na Educação Superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas no segmento público.

Estratégias:

12.1 otimizar a capacidade instalada da estrutura física e de potencial humano das instituições públicas de Educação Superior, mediante ações planejadas, articuladas e coordenadas com as Instituições de Educação Superior, de forma a ampliar o acesso aos espaços de formação universitária aos alunos e professores do Sistema Público Municipal de Ensino, visando aproximar a Educação Superior da Educação Básica;

12.2 articular um conjunto diversificado de Instituições de Educação Superior que possam atender às demandas, com funções diferenciadas entre si, instituindo um plano de crescimento da oferta à população jovem na faixa etária de 18 a 24 anos de idade;

12.3 articular, com os Governos Federal e Estadual, a ampliação da oferta de vagas, por meio da expansão da Rede Federal e Estadual de Educação Superior, de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, do Sistema Universidade Aberta do Brasil, bem como a oferta de vagas públicas em relação à população na idade de referência com base na densidade populacional de Salvador e na projeção de conclusão dos estudos dos alunos da Educação Básica e modalidade da Educação de Jovens e Adultos (EJA);

12.4 identificar a oferta de Educação Superior pública e gratuita prioritariamente para a formação de docentes para a Educação Básica, sobretudo nas áreas de ciências e matemática, e outras demandas identificadas de formação, visando atender ao déficit de profissionais em áreas específicas;

12.5 elaborar e implementar políticas municipais de inclusão e de assistência estudantil, dirigidas aos estudantes de instituições públicas, bolsistas de instituições privadas de Educação Superior e beneficiários do Fundo de Financiamento Estudantil - FIES, de que trata a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, na Educação Superior, de modo a reduzir as desigualdades étnico-raciais e ampliar as taxas de acesso e permanência na Educação Superior de estudantes egressos da escola pública, afrodescendentes e indígenas, de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação e itinerantes, de forma a apoiar seu sucesso acadêmico;

12.6 articular com as IES ações para assegurar que, no mínimo, 10% (dez por cento) do total de créditos curriculares exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária ocorram, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social: saúde, educação e assistência social;

12.7 criar programa de promoção, acompanhamento e monitoramento de oportunidades de estágio em instituições e órgãos públicos municipais, como parte da formação dos estudantes da Educação Superior;

12.8 articular e implantar programas de estágios para estudantes da graduação na Rede Pública Municipal e Comunitária conveniada ao Sistema Municipal de Ensino, no intuito de promover a aproximação entre os estudantes da Educação Superior e da Educação Básica;

12.9 assegurar condições de acessibilidade e permanência às instituições de Educação Superior, na forma da legislação, visando promover a mobilidade aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, a população dos grupos historicamente desfavorecidos e moradores de áreas periféricas de Salvador;

12.10 criar programas e ações de incentivo à mobilidade estudantil, no Município, para estudantes da Educação Superior, em âmbito nacional e internacional, oriundos de escolas públicas, e

para servidores municipais, tendo em vista o enriquecimento da formação e o desenvolvimento profissional desses servidores, visando à atuação no sistema e à criação de condições de melhorias para a gestão municipal;

12.11 atrair estudos e pesquisas que articulem formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do Município;

12.12 mapear a demanda e a oferta de formação de pessoal de nível superior, destacadamente a que se refere à formação nas áreas de ciências e matemática, considerando as necessidades do desenvolvimento do Município, a inovação tecnológica, a criatividade e a melhoria da qualidade da Educação Básica, articulada com os grupos de pesquisa das universidades;

12.13 desenvolver ações de inovação em Educação Básica e Educação Superior, prevendo a articulação com as IES e Institutos de Ciência e Tecnologia - ICTs, visando ao uso das redes físicas de laboratórios multifuncionais aos estudantes e docentes da Rede Pública Municipal e Comunitária conveniada ao Sistema Público Municipal de Ensino;

12.14 instituir, em articulação com o Governo Estadual, uma política de continuidade de estudos no nível superior para a população egressa da Educação de Jovens e Adultos - EJA, nas IES públicas e privadas, na modalidade presencial e à distância;

12.15 identificar os projetos, programas e as agências de financiamento de bolsistas de graduação em licenciatura e articular a oferta de bolsas de iniciação científica para estudantes do Ensino Fundamental, para atuar no Sistema Público Municipal de Ensino;

12.16 articular com as IES alterações nos currículos dos cursos de Licenciaturas, visando à utilização como créditos acadêmicos e atividades desenvolvidas nas escolas por docentes da Educação Básica;

12.17 articular com o Governo Federal ações do Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica, e com o Governo Estadual o acesso à segunda licenciatura aos profissionais da Educação Básica da Rede Pública Municipal e Comunitária conveniada ao Sistema Público Municipal de Ensino;

12.18 promover, no prazo de 3 (três) anos de vigência do Plano, a integração das IES e unidades escolares de Educação Básica, de forma que os currículos dos cursos de licenciatura contemplem as demandas deste nível de educação;

12.19 fomentar a criação de projetos que viabilizem a aplicação de temas transversais aos currículos escolares, tendo em vista o desenvolvimento local e o aprofundamento da relação escola/comunidade, com a participação efetiva das escolas das redes pública e privada;

12.20 desenvolver projetos e programas integrados que viabilizem a melhoria de processos de alfabetização e letramento, em toda a extensão do conhecimento e, destacadamente, na alfabetização na língua materna, alfabetização matemática, educação científica no campo das ciências humanas e das ciências da natureza.

Meta 13: Ampliar em 7,3 % a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de Educação Superior, e em 8,3 % a participação de doutores nesse corpo docente, visando elevar a qualidade da Educação Superior.

Estratégias:

13.1 acompanhar os processos instaurados para garantia da permanência de mestres e doutores das IES junto aos cursos de formação de professores, inicial e continuada, nos cursos de pedagogia e licenciaturas;

13.2 mobilizar as Instituições de Educação Superior - IES, visando à melhoria da qualidade dos cursos de licenciatura, por meio da apresentação do resultado da avaliação dos estagiários que ingressam na Rede Pública Municipal de Ensino e das demandas e necessidades da Educação Básica, de modo a permitir aos graduandos a aquisição das qualificações necessárias para conduzir o processo pedagógico de seus futuros alunos, combinando formação geral e específica com a prática didática, incluindo a educação para as relações étnico-raciais, a diversidade e as necessidades das pessoas com deficiência nos seus diversos aspectos;

13.3 articular a oferta de cursos pelas IES, com vistas a potencializar a atuação no Município, inclusive por meio de plano de desenvolvimento institucional integrado, assegurando o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão destinadas à população de Salvador.

Meta 14: Incentivar a elevação gradual do número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, elevando a titulação anual de mestres em 21 % (vinte e um por cento) e de doutores em 45 % (quarenta e cinco por cento) até o final da vigência deste PME.

Estratégias:

14.1 identificar a oferta de Educação Superior pública e gratuita prioritariamente para a formação de docentes da Educação Básica, sobretudo nas áreas de ciências e matemática e demais áreas diagnosticadas de formação, visando atender ao déficit de profissionais em áreas específicas;

14.2 articular um programa de bolsas de estudos voltado a pós-graduação stricto sensu para os servidores municipais;

14.3 expandir, a partir de convênios, a oferta de cursos de pós-graduação stricto sensu, utilizando, inclusive, metodologias, recursos e tecnologias de educação à distância para os profissionais da educação da Rede Pública Municipal e Comunitária conveniada ao Sistema Público Municipal de Ensino;

14.4 firmar parceria com as IES para realização de cursos de pós-graduação para as áreas que apontam tendência de expansão, como forma de atrair investimentos, ampliando a arrecadação de impostos para o Município;

14.5 incentivar ações para reduzir as desigualdades étnico-raciais e locais para favorecer o acesso da população moradora das regiões de periferia e subúrbio, das comunidades tradicionais e itinerantes a programas de mestrado e doutorado;

14.6 estimular, junto aos profissionais de educação do Sistema Público Municipal de Ensino do Salvador, a participação das mulheres nos cursos de pós-graduação stricto sensu, em particular aqueles ligados às áreas de Engenharia, Matemática, Física, Química, Informática e outros no campo das ciências;

14.7 auxiliar a promoção de intercâmbio científico e tecnológico, nacional e internacional, entre as instituições de ensino, pesquisa e extensão cujos temas sejam relevantes para o desenvolvimento do Município;

14.8 identificar junto as IES o investimento em pesquisas com foco em desenvolvimento e estímulo

à inovação e à criatividade, bem como incrementar a formação de profissionais para atuar com inovação, de modo a buscar o aumento da competitividade das empresas de base tecnológica e o crescimento dos órgãos e instituições públicas municipais;

14.9 estimular o aumento qualitativo e quantitativo do desempenho científico e tecnológico do Município e a competitividade internacional da pesquisa brasileira, ampliando a cooperação científica com empresas, Instituições de Educação Superior - IES e demais Instituições Científicas e Tecnológicas - ICTs;

14.10 estimular a pesquisa científica e de inovação e promover a formação de recursos humanos que valorize a diversidade municipal e a biodiversidade, bem como a gestão de recursos hídricos e geração de emprego e renda no Município;

14.11 estimular a pesquisa aplicada, no âmbito das IES e das ICTs, de modo a incrementar a inovação e a produção e registro de patentes.

Meta 15: Garantir, em regime de colaboração entre a União e o Estado, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PME, política municipal de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurando que todos os professores da Educação Básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

Estratégias:

15.1 atuar conjuntamente, com base em plano estratégico que apresente diagnóstico das necessidades de formação dos profissionais da educação e da capacidade de atendimento, por parte das instituições de nível superior existentes no Município, e defina obrigações recíprocas entre os partícipes;

15.2 fortalecer a articulação entre os cursos de formação de professores e o Sistema Municipal de Ensino, a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuar no magistério da Educação Básica;

15.3 criar plataforma eletrônica para conhecer a demanda por matrículas em cursos de formação inicial e continuada, bem como para divulgar e atualizar os currículos eletrônicos dos profissionais da educação do Sistema Municipal de Ensino;

15.4 implementar programas específicos voltados à formação de profissionais da educação, para escolas do campo, de comunidades indígenas, quilombolas e para Educação Especial;

15.5 valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da Educação Básica;

15.6 assegurar formação específica na Educação Superior, nas respectivas áreas de atuação, aos docentes com formação de nível médio na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diversa da de atuação docente, em efetivo exercício;

15.7 estimular a oferta de cursos técnicos de nível médio e tecnológicos de nível superior, destinados à formação, nas respectivas áreas de atuação, dos profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério;

15.8 implantar política municipal de formação continuada para os profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério, construída em regime de colaboração entre os entes federados;

15.9 criar mecanismos para acompanhamento dos processos de elaboração e ou adequação de conteúdos para formação inicial e continuada dos profissionais, valorizando as práticas de ensino e os estágios acadêmicos;

15.10 promover programas de formação inicial e continuada para os profissionais da educação que estejam atuando com educação destinada àqueles privados de liberdade ou em cumprimento de medida socioeducativa.

Meta 16: Formar, em nível de pós-graduação, 65% (sessenta e cinco por cento) dos professores da Educação Básica até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos os profissionais da Educação Básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

Estratégias:

16.1 promover a qualificação, observando diretrizes e parâmetros curriculares, de 100% dos trabalhadores da educação das redes públicas, comunitárias e confessionais, através de programas, em pareceria com a União, Estado, instituições públicas e privadas de nível superior;

16.2 garantir aos profissionais da educação participação em cursos de especialização, nas Instituições Públicas e Privadas nas áreas de ensino e, em particular, para Educação Infantil, Educação Especial, EJA e gestão escolar;

16.3 assegurar a 100% dos trabalhadores da educação cursos de formação continuada nas áreas de tecnologia da informação e comunicação, educação ambiental e Educação Especial, voltados para a qualidade do trabalho na sua área de atuação;

16.4 estabelecer convênios com espaços culturais com a finalidade de aprimorar e enriquecer os conhecimentos dos educadores, assegurando o acesso gratuito e com meia entrada a 100% dos

trabalhadores da educação;

16.5 ampliar parcerias com as universidades públicas, visando à oferta de curso de especialização, mestrado e doutorado, voltados para área educacional, assegurando a sua gratuidade;

16.6 ampliar os cursos de profissionalização destinados à formação de pessoal de apoio para as áreas de multimeios didáticos, alimentação escolar, infraestrutura material e ambiental;

16.7 garantir programas de formação continuada de professores que atuam na Educação Infantil na perspectiva da indissociabilidade entre o educar e o cuidar, bem como de alfabetizadores;

16.8 fomentar a participação de profissionais da educação em cursos de pós-graduação voltados à formação em Libras, português escrito para surdos, alfabetizadores em língua portuguesa, como segunda língua para surdos e alfabetizadores para o atendimento educacional especializado.

Meta 17: Valorizar os profissionais do magistério das redes públicas de Educação Básica, de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.

Estratégias:

17.1 constituir fórum permanente, com representação de órgãos públicos e da sociedade civil, para acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial nacional e do Plano de Carreira para os profissionais do magistério público da Educação Básica;

17.2 definir como tarefa do fórum permanente o acompanhamento da evolução salarial por meio de indicadores da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, periodicamente divulgados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

17.3 valorizar os profissionais do magistério, através da garantia do piso salarial estabelecido, definindo assim os percentuais interníveis e referências, respeitando a titulação ou habilitação específica, independentemente do nível de ensino ou área de atuação;

17.4 valorizar os demais trabalhadores de educação através de uma política salarial que garanta piso profissional a partir da sua qualificação, experiência e titulação na Rede Pública;

17.5 criar política de acesso à cultura, garantindo criação de cotas para gratuidade e meia entrada em eventos culturais para todos os profissionais do magistério;

17.6 requalificar o Estatuto do Magistério Público Municipal.

Meta 18: Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de carreira para os profissionais da Educação Básica e superior pública de todos os sistemas de ensino; e, para o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Básica Pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal/88.

Estratégias:

18.1 assegurar aos profissionais da educação, no primeiro ano de vigência deste Plano, horário reservado para estudos, avaliações e reuniões periódicas, conforme previsto na legislação;

18.2 assegurar o equilíbrio biopsicossocial dos profissionais (psicólogo, assistente social, fonoaudiólogo), garantindo a qualidade no desempenho de suas funções;

18.3 implantar, nas redes públicas de Educação Básica e superior, acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante esse período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do professor, com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina;

18.4 aderir à iniciativa do Ministério da Educação, para obter subsídios à realização de concursos públicos de admissão de profissionais do magistério da Educação Básica pública;

18.5 participar do censo dos profissionais da Educação Básica de outros segmentos que não os do magistério;

18.6 considerar as especificidades socioculturais das escolas do campo e das comunidades indígenas e quilombolas no provimento de cargos efetivos para essas escolas;

18.7 estimular a existência de comissões permanentes de profissionais da educação de todas as redes de ensino do Sistema Municipal de Ensino para subsidiar os órgãos competentes na elaboração, reestruturação e implementação dos respectivos Planos de Carreira.

Meta 19: Aprimorar as condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a consolidação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União, do Estado e do Município.

Estratégias:

19.1 atualizar a legislação sobre a gestão democrática, considerando a conjuntura político-pedagógica soteroopolitana;

19.2 desenvolver política de formação dos profissionais do magistério e dos conselhos vinculados à educação municipal, favorecendo a ampliação dos conhecimentos sobre gestão democrática;

19.3 fortalecer os instrumentos de gestão democrática assegurados na legislação vigente, possibilitando o aprimoramento da eleição direta dos dirigentes escolares;

19.4 constituir fóruns permanentes de educação com o intuito de coordenar as conferências

municipais e efetuar o acompanhamento da execução do PME, visando à melhoria da educação municipal;

19.5 estimular as escolas a constituir e fortalecer grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-lhes espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas em articulação com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações;

19.6 estimular a formulação e revisão dos projetos político-pedagógicos, currículos, planos de gestão e regimentos escolares, assegurando a participação dos profissionais da educação, alunos e familiares;

19.7 favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e financeira nos estabelecimentos de ensino, assegurando os critérios de avaliação, acompanhamento e resultados da gestão escolar.

Meta 20: Garantir, nos próximos dez anos, a ampliação e a qualidade do investimento municipal em educação, com foco nas metas e estratégias definidas pelo Plano Municipal de Educação.

Estratégias:

20.1 garantir os investimentos necessários para o financiamento da Educação Básica no Município, destinando recursos além do limite constitucional mínimo, sempre que necessário, a fim de assegurar o cumprimento das metas do PME;

20.2 manter a articulação com outras esferas do governo a fim de garantir o financiamento dos programas e convênios pactuados no âmbito da educação;

20.3 aperfeiçoar a transparência em relação à origem e aplicação dos recursos públicos destinados à educação por meio de audiências públicas, portais de acompanhamento de recursos públicos e publicações periódicas;

20.4 fortalecer o controle social, garantindo condições de fiscalização e articulação qualificada e permanente por meio do Conselho Municipal de Educação, Conselho do Fundeb e demais instituições colegiadas;

20.5 fortalecer a autonomia e gestão financeira das unidades de ensino por meio de programa descentralizado e periódico de transferências de recursos para manutenção e desenvolvimento da educação;

20.6 definir critérios municipais de qualidade que tomem como referência o Custo Aluno Qualidade (CAQi) nacional e efetivem os parâmetros legais vigentes;

20.7 desenvolver estudo comparativo sobre o CAQi na realidade soteropolitana;

20.8 alocar e adequar os investimentos necessários em educação no Município de modo a atender o CAQi.

DECRETOS FINANCEIROS

DECRETO Nº 27.517 de 29 de julho de 2016

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 29 da Lei nº 8.918, de 09 de outubro de 2015, Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 27.005, de 11 de janeiro de 2016;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2016, das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 29 de julho de 2016.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

LUIZ ANTONIO GALVÃO
Chefe de Gabinete do Prefeito, em exercício

MOYSÉS DE OLIVEIRA ANDRADE JÚNIOR
Chefe da Casa Civil, em exercício

SÔNIA MAGNÓLIA LEMOS DE CARVALHO
Secretária Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 27.517/2016

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
417002-COGEL	23.122.0015.2001	3.3.90.37	0.1.00	140.000	
	23.122.0015.2001	3.3.90.39	0.1.00	80.000	
	23.122.0015.2001	3.3.90.36	0.1.00		220.000
	SUB-TOTAL			220.000	220.000
521010-FMAS	08.244.0035.2341	3.3.90.39	0.1.00	6.647	
	08.244.0035.2341	3.3.90.47	0.1.00		6.647
	SUB-TOTAL			6.647	6.647
543002-FGM	13.392.0008.2289	3.3.90.36	0.1.00	470.000	
	13.392.0008.2289	3.3.90.47	0.1.00	30.000	
	13.392.0008.2289	3.3.90.39	0.1.00		500.000
	SUB-TOTAL			500.000	500.000
TOTAL GERAL				726.647	726.647

DECRETOS NUMERADOS

DECRETO Nº 27.518 de 29 de julho de 2016

Prorroga o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 5º do Dec. nº 27.157, de 18 de abril de 2016, observadas as disposições do Decreto nº 27.369 de 21 de junho de 2016, para o cumprimento das condições estabelecidas para a concessão da redução do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso V do art. 52 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado até 31 de agosto, deste exercício, o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 5º do Dec. nº 27.157, de 18 de abril de 2016, observadas as disposições do Decreto nº 27.369 de 21 de junho de 2016, para a comprovação do cumprimento das condições estabelecidas para a concessão da redução do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU dos clubes sociais e recreativos, de regatas, das agremiações e clubes de caráter desportivo e de futebol, junto à Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 29 de julho de 2016.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

LUIZ ANTONIO GALVÃO
Chefe de Gabinete do Prefeito, em exercício

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

DECRETOS SIMPLES

DECRETOS de 29 de julho de 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear a partir de 01/08/2016, **LORENA MARIA BUSTANI CARNEIRO**, para exercer o cargo em comissão de Gerente tipo III, Grau 53, da Gerência da Unidade de Emergência, Tipo D3, da UPA São Cristóvão, Distrito Sanitário Itapuã, da Secretaria Municipal da Saúde.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 29 de julho de 2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ**PORTARIA Nº 073/2016**

O **SECRETÁRIO DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR** no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece o inciso XI do art. 16 do Regimento Interno da SEFAZ, aprovado pelo Dec. nº 27.322, de 10 de junho de 2016.

RESOLVE:

Considerar designada, no período de 01 a 30/07/16, a servidora **MARIA DE FÁTIMA FERREIRA NEVES**, matrícula 870.701, Encarregada, para, cumulativamente, responder pela função de confiança de Chefe de Setor B, grau 63, do Setor de Cadastro de Pessoas Físicas e Jurídicas, da Coordenadoria de Cadastros, durante o impedimento legal da titular, por motivo de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em 28 de julho de 2016.

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

PORTARIA Nº 074 /2016

O **SECRETÁRIO DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR** no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece o inciso XI do art. 16 do Regimento Interno da SEFAZ, aprovado pelo Dec. nº 27.322, de 10 de junho de 2016.

RESOLVE:

Considerar designada, no período de 01 a 30 de julho de 2016, a servidora **TÂNIA REGINA DA CONCEIÇÃO DE JESUS**, matrícula 20.560, para responder pela função de confiança de Encarregada da Subsecretaria, grau 61, Setor B, durante o afastamento legal da titular, ROSÂNGELA ALMEIDA FERREIRA, matrícula 22.261, por motivo de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em 29 de julho de 2016.

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

PORTARIA Nº 075/2016

Designa Auditores Fiscais para as atividades que indica, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR**, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece o inciso XI do art. 16 do Regimento Interno da SEFAZ, aprovado pelo Dec. nº 27.322, de 10 de junho de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Auditores Fiscais abaixo, para promoverem despachos decisórios, por delegação de competência, nos processos em geral em Primeira Instância:

CÉLIA CRISTINA CARIBÉ MEIRELLES	124085
DARCI ALMEIDA DURAES	124089
GOETHE GOMES LEAL	124037
IRMA CRISTINA GENTA	22464
JORGE UBIRATAN DE A. SILVA	870612
JOSE ALMIR OLIVEIRA	870589
JOSE LUCIO CARDOSO DE OLIVEIRA FILHO	870459
KARLA LOPES BORGES DE MELO	870439
MARCIA MARIA DOURADO C. DA FONSECA	22393
MARILEIDE CERQUEIRA SANTANA	22399
TÂNIA BEATRIZ REIS CARDOSO BRANDÃO	870562

Art. 2º A designação referida nesta Portaria corresponde à Programação de Atividades do mês de agosto de 2016, ficando assegurada aos Auditores a gratificação de produção correspondente até o limite de 250 (duzentos e cinquenta) pontos, observado o grau de complexidade por processo julgado, conforme a seguinte graduação:

- I - 5 (cinco) pontos para processos de baixa complexidade;
- II - 15 (quinze) pontos para processos de média complexidade; e
- III - 25 (vinte e cinco) pontos para processos de alta complexidade.

Parágrafo único. Os critérios para definição dos graus de complexidade estão disciplinados no regulamento do Setor de Julgamento - SEJUL.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, 28 em julho de 2016.

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

DESPACHOS FINAIS DA ILMª SRª DIRETORA GERAL DA RECEITA MUNICIPAL, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 001/2015.**DEFIRO**

Isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV referente ao Programa de Arrendamento Residencial - PAR

Processo nº: 37412/2016
Interessado: AURORA BARROS ARAUJO
(Inscrição imobiliária nº 559.440-5)

Processo nº: 38136/2016
Interessado: CASSIA MARIA DE CARVALHO SANTO
(Inscrição imobiliária nº 559.562-2)

Processo nº: 37842/2016
Interessado: DENISE MARIA SOUZA SANTANA
(Inscrição imobiliária nº 559.481-2)

Processo nº: 38739/2016
Interessado: EDJANE CERQUEIRA DA SILVA PAIM NERY
(Inscrição imobiliária nº 559.623-8)

Processo nº: 37272/2016
Interessado: ELOYNA SILVA COELHO
(Inscrição imobiliária nº 13.027-3)

Processo nº: 34309/2016
Interessado: FRANCISO JORGE DOS SANTOS
(Inscrição imobiliária nº 559.501-0)

Processo nº: 39196/2016
Interessado: JACIARA MARIA CORREIA DOS SANTOS
(Inscrição imobiliária nº 557.477-3)

Processo nº: 37279/2016
Interessado: JEOVAH BARBOSA DE FIGUEIREDO
(Inscrição imobiliária nº 13.023-0)

Processo nº: 38986/2016
Interessado: MAGALY OLIVEIRA ASSIS DE SANTANA
(Inscrição imobiliária nº 559.497-9)

Processo nº: 37441/2016
Interessado: MARIA CELESTE MEIRA DE SOUZA
(Inscrição imobiliária nº 559.425-1)

Processo nº: 38605/2016
Interessado: MARIA DA CONCEIÇÃO BARBOSA DOS SANTOS
(Inscrição imobiliária nº 559.508-8)

Processo nº: 38257/2016
Interessado: MARINALVA DUARTE SANTOS
(Inscrição imobiliária nº 559.526-6)

Processo nº: 38862/2016
Interessado: PAULO SOUZA FILHO
(Inscrição imobiliária nº 557.400-5)

Processo nº: 38346/2016
Interessado: PERONDICE PAIXÃO BISPO BIZERRA
(Inscrição imobiliária nº 559.557-6)

Salvador, 28 de julho de 2016

ROSANGELA ESTRELLADO FERREIRA
Diretora da Receita Municipal

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA****SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão da Primeira Instância, na forma das Ementas que seguem copiadas:

CONTRIBUINTE	MARIA ALDA NUNES BARBOSA
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	611.842-9
CPF	044.549.105-10
PROCESSO N.	21.290/2014



FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	IRMA CRISTINA GENTA
EMENTA	IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - COM AMPARO LEGAL NAS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO ARTIGO 65 E 66 DA LEI 7186/2006 E ALTERAÇÕES. CABE RECURSO ORDINÁRIO.

CONTRIBUINTE	ANNETE LIBÂNIO DA SILVEIRA
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	413.255-6
CPF	130.415.415-72
PROCESSO N.	25.097/2014
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	IRMA CRISTINA GENTA
EMENTA	IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - COM AMPARO LEGAL NAS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO ARTIGO 65 E 66 DA LEI 7186/2006 E ALTERAÇÕES. CABE RECURSO ORDINÁRIO.

CONTRIBUINTE	OSVALDO SANTIAGO LOPES
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	793.906-0
CPF	432.943.677-91
PROCESSO N.	17.515/2014
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	IRMA CRISTINA GENTA
EMENTA	IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - COM AMPARO LEGAL NAS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO ARTIGO 65 E 66 DA LEI 7186/2006 E ALTERAÇÕES. CABE RECURSO ORDINÁRIO.

CONTRIBUINTE	ANDRÉ MAURICIO DE SOUSA SILVA
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	904.218-0
CPF	545.021.285-20
PROCESSO N.	7.841/2015
ADVOGADO	INDIRA DOMINGUES
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	IRMA CRISTINA GENTA
EMENTA	IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - COM AMPARO LEGAL NAS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO ARTIGO 65 E 66 DA LEI 7186/2006 E ALTERAÇÕES. CABE RECURSO ORDINÁRIO.

Salvador, 29 de julho de 2016.

MARIA ELIANE NILO DANTAS
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão da Primeira Instância, na forma das Ementas que seguem copiadas:

CONTRIBUINTE	FRANCISCO PEREIRA ABAD
INSC. IMOBILIÁRIA	214.527-8
CPF/CNPJ	005.881.725-53
PROCESSO N.	58.655/2008
NFL	2.674/2008
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	JORGE UBIRATAN DE ALMEIDA SILVA
EMENTA	TAXA DE COLETA, REMOÇÃO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES - TRSD. REVISÃO DE LANÇAMENTO. DIFERENÇA ENCONTRADA. IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE. NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO - NFL MANTIDA NA SUA FORMA E CONTEÚDO. - CONDENAÇÃO AO CONTRIBUINTE PARA O PAGAMENTO DE R\$ 2.676,24, ATUALIZADO MONETARIAMENTE E COM OS ACRÉSCIMOS LEGAIS PERTINENTES, INCLUSIVE, MULTA DE INFRAÇÃO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 212, 213, 217, 165 166, DA LEI 7.186/2006. CABE RECURSO ORDINÁRIO.

CONTRIBUINTE	ARIVALDO FAGUNDES PEREIRA
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	123.040-9
CPF	006.796.745-00
PROCESSO N.	14.719/2014
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	IRMA CRISTINA GENTA
EMENTA	IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - COM AMPARO LEGAL NAS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO ARTIGO 65 E 66 DA LEI 7186/2006 E ALTERAÇÕES. CABE RECURSO ORDINÁRIO.

CONTRIBUINTE	CLAUDIA LUZ DOS SANTOS PEREIRA
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	862.140-3
CPF	027.663.855-76
PROCESSO N.	32.010/2014
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	IRMA CRISTINA GENTA
EMENTA	IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - COM AMPARO LEGAL NAS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO ARTIGO 65 E 66 DA LEI 7186/2006 E ALTERAÇÕES. CABE RECURSO ORDINÁRIO.

CONTRIBUINTE	LINDEILZA MASCARENHAS SANTANA
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	874.296-0
CPF	252.155.088-44
PROCESSO N.	16.995/2014
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	IRMA CRISTINA GENTA
EMENTA	IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - COM AMPARO LEGAL NAS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO ARTIGO 65 E 66 DA LEI 7186/2006 E ALTERAÇÕES.

Salvador, 29 de julho de 2016.

MARIA ELIANE NILO DANTAS
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão da Primeira Instância, na forma das Ementas que seguem copiadas:

CONTRIBUINTE	TEREZINHA DE LISIEUX QUESADO FAGUNDES
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	306.153-1
CPF	061.614.485-72
PROCESSO N.	7.069/2014
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	IRMA CRISTINA GENTA
EMENTA	IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - COM AMPARO LEGAL NAS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO ARTIGO 65 E 66 DA LEI 7186/2006 E ALTERAÇÕES. CABE RECURSO ORDINÁRIO.

CONTRIBUINTE	LUCIANO BERENSTEIN DE AZEVEDO E OUTRA
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	173.739-2
CPF	928.773.545-04
PROCESSO N.	29.844/2014
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTANCIA
JULGADOR (A):	IRMA CRISTINA GENTA
EMENTA	IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - COM AMPARO LEGAL NAS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO ARTIGO 65 E 66 DA LEI 7186/2006 E ALTERAÇÕES. CABE RECURSO ORDINÁRIO.

CONTRIBUINTE	REMO NUNO PACE
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	524.620-2
CPF	123.961.845-04
PROCESSO N.	12.287/2014
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	IRMA CRISTINA GENTA
EMENTA	IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - COM AMPARO LEGAL NAS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO ARTIGO 65 E 66 DA LEI 7186/2006 E ALTERAÇÕES. CABE RECURSO ORDINÁRIO.

Salvador, 29 de julho de 2016.

MARIA ELIANE NILO DANTAS
Chefe do Setor de Julgamento

Conselho Municipal de Tributos - CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

PAUTA PARA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 18/08/2016, ÀS 09:00:00 HS, NA RUA DO TIRA CHAPÉU, N.º 6, ED. N. SA. D'AJUDA - CENTRO, 1.º ANDAR.

PROCESSO N.º: 32937-2012
NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO N.º: 1605 - 2012 -IPTU

NOTIFICANTE (S): MARCELO GUENE DE OLIVEIRA
RECORRENTE: SALVADOR SHOPPING S/A
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): ALEXANDRE DE ARAÚJO ALBUQUERQUE E OUTROS
RELATOR: WELLINGTON DO CARMO CRUZ

PROCESSO Nº: 32935-2012
NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 1606 - 2012 -TRSD
NOTIFICANTE (S): MARCELO GUENE DE OLIVEIRA
RECORRENTE: SALVADOR SHOPPING S/A
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): ALEXANDRE DE ARAÚJO ALBUQUERQUE E OUTROS
RELATOR: WELLINGTON DO CARMO CRUZ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 21318-2014 - IPTU
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 223.555-2
RECORRENTE: SETEL SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM E EMPREENDIMENTOS LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): WALDEMIRO LINS DE ALBUQUERQUE NETO E OUTRO
RELATOR: NEUZITON TORRES RAPADURA

DE ACORDO COM O DECRETO Nº 24.721/2014, QUE REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS COM BASE NA LEI 7.186/2006, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI 8.421/2013, E O ARTIGO 38 DA PORTARIA Nº 02/2014, ALTERADO PELA PORTARIA Nº 092/2015, FICAM INTIMADOS OS CONTRIBUINTES E SEUS REPRESENTANTES CONSTITUÍDOS PARA VISTAS AOS PROCESSOS NO PRAZO DE QUINZE DIAS.

Salvador, 29 de julho de 2016.

WELLINGTON DO CARMO CRUZ
Presidente do CMT

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

PAUTA PARA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 18/08/2016, ÀS 09:00:00 HS, NA RUA DO TIRA CHAPÉU, Nº 6, ED. N. SA. D' AJUDA - CENTRO, 1º ANDAR.

PROCESSO Nº: 32958-2012
NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 1597 - 2012 -IPTU
NOTIFICANTE (S): MARCELO GUENE DE OLIVEIRA
RECORRENTE: SALVADOR SHOPPING S/A
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): ALEXANDRE DE ARAÚJO ALBUQUERQUE E OUTROS
RELATOR: CLAUDIO DOS PASSOS SOUZA

PROCESSO Nº: 32953-2012
NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 1598 - 2012 -TRSD
NOTIFICANTE (S): MARCELO GUENE DE OLIVEIRA
RECORRENTE: SALVADOR SHOPPING S/A
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): ALEXANDRE DE ARAÚJO ALBUQUERQUE E OUTROS
RELATOR: CLAUDIO DOS PASSOS SOUZA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 30068-2014 - IPTU
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 216.035-8
RECORRENTE: CAP DEVILLE ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS E OUTROS
RELATOR: JOSÉ ANTONIO FERREIRA GARRIDO

DE ACORDO COM O DECRETO Nº 24.721/2014, QUE REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS COM BASE NA LEI 7.186/2006, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI 8.421/2013, E O ARTIGO 38 DA PORTARIA Nº 02/2014, ALTERADO PELA PORTARIA Nº 092/2015, FICAM INTIMADOS OS CONTRIBUINTES E SEUS REPRESENTANTES CONSTITUÍDOS PARA VISTAS AOS PROCESSOS NO PRAZO DE QUINZE DIAS.

Salvador, 29 de julho de 2016.

WELLINGTON DO CARMO CRUZ
Presidente do CMT

RETIFICAÇÃO

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

PUBLICADA NO DOM Nº 6.633, DE 16 A 18/07/2016.

PAUTA PARA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 02/08/2016, ÀS 09:00:00 HS, NA RUA DO TIRA CHAPÉU, Nº 6, ED. N. SA. D' AJUDA - CENTRO, 1º ANDAR.

ONDE-SE LÊ: RELATORA: ANA AMELIA M. B. DE ALENCAR DORIA

LEIA-SE: RELATOR: ANTONIO CLÁUDIO SILVA DE VASCONCELLOS

Salvador, 29 de julho de 2016.

CLÁUDIO DOS PASSOS SOUZA
Presidente da 2ª Câmara Julgadora

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

PORTARIA Nº 249/2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto n.º 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 53 a 55 do Processo 4139/2016-SMS, resolve conceder aposentadoria a ALBERTO MOREIRA JESUS, matrícula n.º 5452, Agente de Suporte Operacional e Administrativo, na área de qualificação de Agente de Suporte de Serviços (em extinção), código 36002, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 041/2003, incisos I, II, III e IV, cabendo ao Instituto de Previdência do Salvador a fixação de sua renda mensal na inatividade, na forma da Lei Complementar n.º 05, de 06 de julho de 1992.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 11 de julho de 2016.

SÔNIA MAGNÓLIA LEMOS DE CARVALHO
Secretária

PORTARIA N.º 255/2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto n.º 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 33 a 34 do Processo 149/2016-SMS, resolve conceder aposentadoria a VERA LÚCIA BORGES DIAS, matrícula n.º 117448, Profissional de Atendimento Integrado, na área de qualificação de Enfermeiro, código 28004, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com fundamento no artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal de 1988, alterada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, cabendo ao Instituto de Previdência do Salvador a fixação de sua renda mensal na inatividade, na forma da Lei Complementar n.º 05 de 06 de julho de 1992.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 12 de julho de 2016.

SÔNIA MAGNÓLIA LEMOS DE CARVALHO
Secretária

PORTARIA Nº 256/2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto n.º 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 37 a 39 do Processo 2685/2016-GABP, resolve aposentar VIVALDINA ALMEIDA CALMON, matrícula n.º 90, Técnico Administrativo Municipal, na área de qualificação de Técnico Administrativo (em extinção), código 5601, lotada no GABINETE DO PREFEITO, com fundamento no artigo 40, parágrafo 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, artigo 6-A da Emenda Constitucional n.º 041/2003, cabendo ao Instituto de Previdência do Salvador a fixação de sua renda mensal na inatividade, na forma da Lei Complementar n.º 05, de 06 de julho de 1992.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 12 de julho de 2016.

SÔNIA MAGNÓLIA LEMOS DE CARVALHO
Secretária

PORTARIA N.º 264/2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto n.º 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 33 a 35 do Processo 1329/2014-SMED, resolve conceder aposentadoria a ZILDA LESSA SILVA, matrícula n.º 875102, Professor Municipal, Nível II, Referência F, código 59000, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal de 1988, alterada pela Emenda Constitucional de n.º 41/2003, cabendo ao Instituto de Previdência do Salvador a fixação de sua renda mensal na inatividade, na forma da Lei Complementar n.º 05, de 06 de julho de 1992.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 12 de julho de 2016.

SÔNIA MAGNÓLIA LEMOS DE CARVALHO
Secretária

PORTARIA Nº 265/2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto n.º 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 66 a 68 do Processo 5924/2014-SMED, resolve conceder aposentadoria a MARLUCE DAMASCENO RIBEIRO DE BARROS, matrícula 870500, Professor Municipal, Nível II, Referência E, código 59000, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º, da Emenda Constitucional n.º 041/2003, cabendo ao Instituto de Previdência do Salvador a fixação de sua renda mensal na inatividade, na forma da Lei Complementar n.º 05, de 06 de julho de 1992.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 12 de julho de 2016.

SÔNIA MAGNÓLIA LEMOS DE CARVALHO
Secretária

PORTARIA Nº 271/2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto n.º 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, e tendo em vista o que consta no parecer de folha 39 do Processo 646/2014-SMED, resolve aposentar MARI AUGUSTA VILAR DOS SANTOS, matrícula n.º 871352, Professor Municipal, Nível II, Referência B, código 59000, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 40, parágrafo 1º, inciso I da Constituição Federal de 1988, alterada pelas Emendas Constitucionais de n.º 41 de 19 de dezembro de 2003, e a de n.º 70 de 29 de março de 2012, cabendo ao Instituto de Previdência do Salvador a fixação de sua renda mensal na inatividade, na forma da Lei Complementar n.º 05, de 06 de julho de 1992.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Em 14 de julho de 2016

SÔNIA MAGNÓLIA LEMOS DE CARVALHO
Secretária

PORTARIA Nº 287/2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso das suas atribuições, que são conferidos por lei e;

CONSIDERANDO que os contratos de locação de imóvel de uso administrativo vencidos por mais de trinta dias que continuam na posse do locatário, presumem-se prorrogados por prazo indeterminado, ficando mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, conforme o previsto no art. 56, parágrafo único, da Lei 8.245/91 (Lei de Inquilinato).

CONSIDERANDO que o dispositivo referido encontra guarida no art. 62, § 3º, inciso I, da Lei 8.666/93 (Lei das Licitações), estabelecendo que nos supracitados contratos, em que o Poder Público seja locatário, predomina a norma de direito privado.

RESOLVE prorrogar os contratos de locação abaixo relacionados até que a SEMGE os renove efetivamente, a saber:

CONTRATO	LOCADOR	LOCATÁRIO/ INTERVENIENTE	SUBAÇÃO	VALOR/ MENSAL
044/045/2011	EMMANUEL VARGAS LEAL E LILLIAN VARGAS LEAL	SMED	214500	1.949,62
007/2013	REGINA SYLVIA DE PAULA RIBEIRO	SMED	214500	1.509,04
078/2014	MARIA DE NAZARETH GERBASI DANTAS	PGMS	200104	2.200,00

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, em 29 de julho de 2016

SÔNIA MAGNÓLIA LEMOS DE CARVALHO
Secretária

Instituto de Previdência do Salvador - PREVIS

PORTARIA Nº 275/2016

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo n.º 079/2015, com fundamento no (a) artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005, incisos I, II e III e artigo 17, inciso III, parágrafo 4º da Lei Complementar n.º 05/92. **RESOLVE:** I - Fixar a renda mensal na inatividade do (a) segurado (a) **EDSON MENDES DA SILVA**, Agente de Suporte Operacional e Administrativo, código 36002, matrícula n.º 221, lotação do (a) **SEMAN** - Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade, em R\$ 2.313,59 (Dois mil, trezentos e treze reais e cinquenta e nove centavos), equivalente a 100% do salário de contribuição verificado no mês de JULHO /2016, constituído das seguintes parcelas: Vencimento R\$ 1.092,16 - Adicional (51%) R\$

557,00 - Gratificação de Competência (40%) R\$ 436,86 - Adicional Noturno (20,837%) R\$ 227,57. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21/07/2016, data da publicação do ato aposentador.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 28 de julho de 2016.

EUDE LIMA SANTANA
Presidente

PORTARIA Nº 276/2016

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo n.º 40/2015, com fundamento no (a) artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal de 1988, alterada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 17, inciso III, parágrafo 4º da Lei Complementar n.º 05/92. **RESOLVE:** I - Fixar a renda mensal na inatividade do (a) segurado (a) **ROBERTO GOMES LOPES**, Agente de Trânsito e Transporte, código n.º 5801, matrícula n.º 813732, lotação do (a) **TRANSALVADOR** - Superintendência de Trânsito do Salvador, em R\$ 2.042,08 (Dois mil, quarenta e dois reais e oito centavos), equivalente a (100%) do salário de contribuição verificado no mês de MARÇO/2015, constituído da seguinte parcela: Proventos (artigos 58, 61 da O.N. - SPS n.º 02/2009) - R\$ 2.042,08. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2015, data da idade limite.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 28 de julho de 2016.

EUDE LIMA SANTANA
Presidente

PORTARIA Nº 277/2016

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo n.º 2812/2015, com fundamento no (a) artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005 e artigo 17, inciso III, parágrafo 4º da Lei Complementar n.º 05/92. **RESOLVE:** I - Fixar a renda mensal na inatividade do (a) segurado (a) **JANETE ROCHA NASCIMENTO**, Agente de Suporte Operacional e Administrativo, código 36002, matrícula n.º 20110, lotação do (a) **SMED** - Secretaria Municipal da Educação, em R\$ 1.564,56 (Mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), equivalente a 100% do salário de contribuição verificado no mês de JULHO/2016, constituído das seguintes parcelas: Vencimento R\$ 819,14 - Adicional (51%) R\$ 417,76 - Gratificação de Competência (40%) R\$ 327,66. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21/07/2016, data da publicação do ato aposentador.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 28 de julho de 2016.

EUDE LIMA SANTANA
Presidente

PORTARIA Nº 278/2016

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo n.º 4992/2015, com fundamento no (a) artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, incisos I, II, III e IV e artigo 17, inciso III, parágrafo 4º da Lei Complementar n.º 05/92. **RESOLVE:** I - Fixar a renda mensal na inatividade do (a) segurado (a) **EPIFANIO LOURIVAL DOS SANTOS**, Agente de Suporte Operacional e Administrativo, código n.º 36002, matrícula n.º 22022, lotação do (a) **SMED** - Secretaria Municipal da Educação, em R\$ 1.515,41 (Mil, quinhentos e quinze reais e quarenta e um centavos), equivalente a 100% do salário de contribuição verificado no mês de JULHO/2016, constituído das seguintes parcelas: Vencimento R\$ 819,14 - Adicional (45%) R\$ 368,61 - Gratificação de Competência (40%) R\$ 327,66. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21/07/2016, data da publicação do ato aposentador.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 28 de julho de 2016.

EUDE LIMA SANTANA
Presidente

PORTARIA Nº 279/2016

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo n.º 2172/2016, com fundamento no (a) artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, incisos I, II, III e IV e artigo 17, inciso III, parágrafo 4º da Lei Complementar n.º 05/92. **RESOLVE:** I - Fixar a renda mensal na inatividade do (a) segurado (a) **RITA DE CASSIA SOARES PINA ROCHA**, Profissional de Atendimento Integrado, código n.º 28010, matrícula n.º 22664, lotação do (a) **SMS** - Secretaria Municipal da Saúde, em R\$ 11.411,22 (Onze mil, quatrocentos e onze reais e vinte e dois centavos), equivalente a 100% do salário de contribuição verificado no mês de JULHO/2016, constituído das seguintes parcelas: Vencimento R\$ 4.094,58 - Adicional (45%) R\$ 2.445,26 - Gratificação Competência (45%) R\$ 2.445,26 - Insalubridade (20%) R\$ 1.086,78 - Vantagem Pessoal GMSNUS (DEC. JUDICIAL 7243) (32,71%) R\$ 1.339,34. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13/07/2016, data da publicação do ato aposentador.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 28 de julho de 2016.

EUDE LIMA SANTANA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED**PORTARIA Nº 286/2016**

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015,

RESOLVE:

- Designar os servidores, JUSSARA COUTO MORAIS, matrícula nº 18.173, IRIS TATIUSE SILVA RIBEIRO, matrícula nº 876.484, WILLIANA MORAIS DA SILVA, matrícula nº 876.697, VERÔNICA DE SOUZA SANTANA, matrícula nº 876.788, CRISTINA RIBEIRO DE CARVALHO SANTANA, matrícula nº 871.560, como membros titulares, para sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão Setorial Permanente de Licitação- COPEL, da Secretaria Municipal da Educação - SMED.
- Designar os servidores: ANA CAROLINA SANTOS DA CRUZ, matrícula nº 876.700, DANIELA FERNANDA DA HORA CORREIA, matrícula nº 871.062, VILMA SANTOS MARQUES, matrícula nº 23.442 e ANA SUELI OLIVEIRA JOHNSTONE, matrícula nº 876.552, como membros suplentes da referida Comissão.
- Nos impedimentos legais a Presidente da Comissão será substituída por IRIS TATIUSE SILVA RIBEIRO.
- Os membros titulares desta Comissão poderão realizar por ato interno, licitações na modalidade Pregão.
- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20/07/2016.
- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 29 de julho de 2016.

JOELICE RAMOS BRAGA
Secretária em exercício

PORTARIA Nº 287/2016

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015,

RESOLVE:

Designar, no período de 25.07.2016 a 23.08.2016, a servidora CARINE BARBOSA DANTAS, matrícula nº 876.751, Chefe de Setor B, Grau 63, para responder cumulativamente pela cargo em comissão de Coordenador de Contratos e Convênios, Grau 55, da Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças desta Secretaria, durante o impedimento de seu titular VALQUÍRIA FERNANDES SANTOS AGRÍCOLA, matrícula 876.511, por motivo de férias.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 29 de julho de 2016.

JOELICE RAMOS BRAGA
Secretária em exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**PORTARIA Nº 414/2016**

Institui o Comitê Técnico Municipal da Saúde para a População em Situação de Rua no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS do Município do Salvador.
O Secretário Municipal da Saúde e Gestor Municipal do SUS, no uso de suas atribuições legais, Considerando a **Política Nacional para Inclusão Social da População em Situação de Rua** instituída pelo Governo Federal em junho de 2008, Brasília/DF;

Considerando a Portaria nº 3.305/GM/MS, de 24 de dezembro de 2009, que institui o **Comitê Técnico de Saúde para a População em Situação de Rua**;

Considerando a Portaria Estadual nº 1.416, de 03 de outubro de 2014, que institui o **Comitê Técnico Estadual de Saúde para a População em Situação de Rua** no âmbito do Sistema Único de Saúde do Estado da Bahia;

Considerando o Decreto Municipal nº 23.836, de 22 de março de 2013, que institui a **Política Municipal para a População em Situação de Rua e seu Comitê Intersetorial** de acompanhamento e monitoramento, e dá outras providências.

Considerando a necessidade de promover a articulação entre as ações da Secretaria Municipal de Saúde e das demais instâncias do Sistema Único de Saúde - SUS, com vistas à equidade da atenção à saúde da população em situação de rua; e

Considerando o caráter transversal das questões relacionadas à saúde da população em situação de

rua e à escuta de diferentes atores sociais para o aprofundamento do conhecimento sobre o tema e delineamento de estratégias intra e intersetoriais de intervenção;

RESOLVE:

Art1º. Instituir, no âmbito do Sistema Único de Saúde no Município - SUS/Salvador, o Comitê Técnico Municipal da Saúde da População em Situação de Rua, com a seguinte composição de membros titulares e respectivos suplentes:

Secretaria Municipal da Saúde - SMS:

Diretoria de Atenção à Saúde - DAS, por meio das Coordenadorias:

De Atenção Primária à Saúde: 01 representante da gestão e 03 representantes de profissionais de saúde, distribuídos, 02 de unidades básicas de saúde - UBS com e sem PSF e 01 equipe consultório na rua;

Da Urgência e Emergência fixa e móvel: 01 representante da pré-hospitalar fixo - UPA e 01 representante da pré-hospitalar móvel- SAMU;

Da Rede de Atenção à Saúde: 02 representantes;

Da Atenção à Saúde Psicossocial: 01 representante da gestão e 03 representantes de profissionais de Saúde;

Da Assistência Farmacêutica: 01 representante;

Diretoria de Vigilância da Saúde: 01 representante;

Diretoria de Regulação, Controle e Avaliação: 01 representante;

II. Secretaria Municipal da Reparação - SMR com 01 representante.

III. Secretaria Municipal de Promoção Social, Esporte e Combate a Pobreza -SEMPs, por meio da Diretoria de Gestão de Políticas Sociais/Coordenação de Proteção Social Especial, sendo:

Do Serviço Especializado em Abordagem Social Abordagem: representante;

Do Serviço de Atendimento Especializado para Pessoa em Situação de Rua / Centro/POP: 01 representante;

Da Unidade de Acolhimento Institucional: 01 representante;

Do Ponto de Cidadania: 01 representante.

IV Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social do Estado da Bahia (convidada), por meio da Superintendência de Acolhimento e Atendimento a População Vulnerável/Corra Pró Abraço - 01 representante;

V Unidades de Apoio Institucional e Entidades da Sociedade Civil Organizada (convidadas) com uma representação facultativa para cada uma:

Defensoria Pública do Estado da Bahia;

Conselho Municipal de Saúde;

Centro de Estudo e Terapia do Abuso de Drogas - CETAD;

Movimento Nacional da População em Situação de Rua;

Associação Metamorfose Ambulante - AMEA;

Associação Brasileira de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais - ABGLT;

Art2º. Constitui competência do Comitê Técnico Municipal da Saúde da População em Situação de Rua: I) fazer proposições que visem garantir o acesso à atenção à saúde no município, pela população em situação de rua, dependente dos serviços do SUS;

II) apresentar subsídios voltados à atenção à saúde da população em situação de rua no processo de elaboração, implantação e acompanhamento do Plano Municipal de Saúde;

III) elaborar e pactuar propostas de intervenção conjunta às diversas instâncias e órgãos do Sistema Único de Saúde;

IV) participar de iniciativas intersetoriais relacionadas com a saúde da população em situação de rua; e

V) colaborar com a elaboração, implantação, acompanhamento, controle e avaliação de ações programáticas da Secretaria Municipal da Saúde do Salvador no que se refere à saúde da população em situação de rua.

§1º A Coordenação do Comitê Técnico Municipal da Saúde da População em Situação de Rua, de que trata esta Portaria, será assumida pelo representante da Diretoria de Atenção à Saúde / Atenção à Saúde / Atenção Primária à Saúde da Secretaria Municipal da Saúde do Salvador e, na sua ausência ou impedimentos eventuais, por seu suplente.

§2º O Comitê Técnico Municipal da Saúde da População em Situação de Rua poderá convidar entidades ou pessoas do setor público e privado, que atuem profissionalmente em atividades relacionadas ao tema, sempre que entenda necessária a sua colaboração para o pleno alcance de seus objetivos.

§3º A designação dos componentes do Comitê Técnico Municipal da Saúde da População em Situação de Rua, membros efetivos e respectivos suplentes será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município do Salvador, após a indicação dos titulares dos órgãos e entidades.

Art3º. As reuniões ordinárias do Comitê Técnico Municipal da Saúde da População em Situação de Rua ocorrerão com periodicidade mínima de três vezes ao ano.

Art4º. Os componentes do Comitê Técnico Municipal da Saúde da População em Situação de Rua, de que trata esta Portaria, não receberão qualquer remuneração para o seu exercício, sendo considerado trabalho de relevante interesse social.

Art5º. O Comitê Técnico Municipal da Saúde da População em Situação de Rua definirá, em sua primeira reunião, o cronograma de trabalho e sua agenda de atividades.

Art6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, em 29 de julho de 2016.

JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES
Secretário Municipal da Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SUCOM

PORTARIA Nº 294/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº. 8.725 de 29 de dezembro de 2014, fundamentadas no Decreto Municipal nº. 25.778 de 08 de janeiro de 2015, Decreto Municipal nº 25.860 de 10 de março de 2015, na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº PR 5911000000 22655 2016 em 25/04/2016, referente à **Licença Ambiental nº**

2016-SUCOM/CLA/LU-120,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Unificada - LU, válida pelo prazo de 03 (três) anos ao **RESTAURANTE BARRAVENTO LTDA**, portador do CNPJ nº 13.543.954/0001-92, com sede na Avenida Oceânica, nº 814, Barra, Salvador-Ba, para implantação do canteiro de obras relativo a reforma deste Restaurante, no mesmo endereço, com 1.780,82 m² de área total (0,18 hectares), coordenadas geográficas 12°55'25,13"S e 38°30'09,64"O (Datum SIRGAS 2000) mediante o cumprimento da legislação vigente

e dos seguintes condicionantes:

1. Apresentar antes da operação do empreendimento o contrato de prestação de serviços com a empresa responsável pela coleta e destinação dos resíduos sólidos gerados no restaurante, devendo

a mesma ser devidamente habilitada;

2. Apresentar no prazo de 60 (sessenta) dias o Atestado de Viabilidade de Coleta de Resíduos Sólidos emitido pela LIMPURB;

3. Atender as orientações do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC, devendo encaminhar semestralmente à SUCOM, o relatório de execução do referido Plano acompanhado da ART do profissional e da documentação comprobatória da destinação dos resíduos

para empresa habilitada;

4. Realizar o paisagismo do restaurante com o plantio de espécimes nativas do ecossistema local nas áreas permeáveis do terreno;

5. Evitar carga e descarga de materiais de construção nos períodos de trânsito mais intenso de veículos, devendo adotar sinalização adequada no local de acesso de veículos;

6. Adotar medidas de controle da emissão de ruídos e material particulado durante as obras, devendo apresentar semestralmente à SUCOM relatório de implantação das medidas, acompanhado de ART

do profissional;

7. Manter as caixas d'água tampadas, a fim de evitar o acúmulo de água e consequentemente que o mesmo se torne um ambiente propício para proliferação do mosquito *Aedes aegypti*;

8. Dispor os resíduos da construção em baias apropriadas, devendo separá-los de acordo com as suas características;

9. Priorizar a coleta seletiva dos resíduos, devendo encaminhar os resíduos recicláveis para empresas habilitadas. Manter em seus arquivos as documentações comprobatórias para fins de fiscalização;

10. Manter à SUCOM informada sobre qualquer alteração e/ou construção de novas edificações no empreendimento.

Art. 2º A competência para a concessão desta Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº. 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como, na Resolução CEPRAM nº 4.420/15 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e

Desenvolvimento Sustentável.

Art. 3º Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Diretoria Geral de Análise e Licenciamento do Município do Salvador, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federal e estadual, bem como, nos demais órgãos

do município, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SUCOM e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas

no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, em 26 de julho de 2016.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

PORTARIA Nº 295/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº. 8.725 de 29 de dezembro de 2014, fundamentadas no Decreto Municipal nº. 25.778 de 08 de janeiro de 2015, Decreto Municipal nº 25.860 de 10 de março de 2015, na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº PR 5911000000 68871 2015 em 25/11/2015, referente à **Licença Ambiental nº**

2016-SUCOM/CLA/LA-001,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença de Alteração - LA**, vinculada à Licença Ambiental nº 2015-SUCOM/CLA/LU-242 emitida em 03/09/2015 pela SUCOM, referente a atividade de Postos de Venda de Gasolina e outros Combustíveis e serviços, válida até 03 de setembro de 2018 para o posto AYE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, inscrito no CNPJ Nº.19.029.090/0001-71 com sede na Rua Professor Souza Brito, nº 1014, Quadra P, Lote 10, Itapuã, Salvador-Ba, para a retirada de 02 (dois) tanques subterrâneos com capacidade de armazenamento de 60m³ e instalação de 03 (três) tanques subterrâneos com capacidade de armazenamento de 90m³, assim como suas tubulações e conexões. Tais alterações deverão obedecer a planta de situação e ao cronograma físico de obras acostados aos autos e protocolado via SE nº 6820 datada de 14/06/2016, coordenadas geográficas 12°57'17,32"S e 38°21'17,25"O (Datum SIRGAS 2000), mediante o cumprimento dos seguintes condicionantes:

I. Continuar atendendo aos condicionantes da licença anterior, nº2015-SUCOM/CLA/LU- 242 emitida em 03/09/2015;

II. Encaminhar à SUCOM/DFIS/CFA, ao final das operações de retirada e reposição dos tanques e instalação do novo e demais equipamentos do posto, relatório consubstanciado contemplando documentação comprobatória, fotográfica, laudos de análise e comprovantes de conformidade da empresa executora, da transportadora e da correta destinação do material removido. Em conformidade com as Normas Técnicas e ambientais vigentes, acompanhado do Certificado INMETRO, Portaria 09/2011 da empresa responsável e de ART do(s) profissional (is) responsável (is);

III. Encaminhar à SUCOM/DFIS/CFA, ao final da obra, relatório conclusivo, acompanhado de laudos de análise de VOCs e Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional responsável;

IV. Informar à SUCOM/DFIS/CFA quando do início das obras de remoção dos tanques e seus componentes.

Art. 2º A competência para a concessão desta Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº. 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como, na Resolução CEPRAM nº 4.420/15 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e

Desenvolvimento Sustentável.

Art. 3º Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Diretoria Geral de Análise e Licenciamento do Município do Salvador, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federal e estadual, bem como, nos demais órgãos

do município, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SUCOM e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, em 26 de julho de 2016.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

PORTARIA Nº 296/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº. 8.725 de 29 de dezembro de 2014, fundamentadas no Decreto Municipal nº. 25.778 de 08 de janeiro de 2015, Decreto Municipal nº 25.860 de 10 de março de 2015 e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº **PR 5911000000-40250/2016** em 19/07/2016, referente à **REVISÃO DOS CONDICIONANTES DA**

LICENÇA AMBIENTAL,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **REVISÃO DAS CONDICIONANTES Nº IV e VIII** da Licença Ambiental Nº **2016-SUCOM/CLA/LU-104**, vinculada ao PR 5911000000- 74500 2015; válida pelo prazo de 03 (três) anos, à **DEUSREI COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 05.643.704/0001-04, com sede na Avenida Jorge Amado, s/n, Lot. 128 a 130, Qd. 15, Imbuí, para operação da atividade de postos de venda de combustíveis e serviços, com capacidade de armazenamento de 120m³ de combustíveis

líquido, nos seguintes termos:

I. Manter a SUCOM/DFIS/CFA informada de qualquer alteração e/ou construção de novas edificações,

ou demais obras realizadas, durante vigência da Licença Ambiental ora emitida;

II. Manter a SUCOM/DFIS/CFA informada de qualquer alteração nas atividades realizadas pela empresa, especialmente se houver implantação de GNV;

III. Realizar a limpeza periódica das bocas dos tanques e SUMP, evitando o acúmulo de resíduos de combustível e águas de chuva, apresentar a SUCOM/DFIS/CFA relatório comprobatório, semestralmente, com fotos;

IV. Efetuar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, o reparo das canaletas da ilha de abastecimento de combustíveis líquidos e piso da área de lavagem de veículos de forma a atender aos dispositivos da NT Nº. 02/2006. Não realizar atividade de lava-rápido enquanto não forem executados os referidos reparos;

V. Apresentar a SUCOM/DFIS/CFA o Atestado de vistoria pelo Corpo de Bombeiro atualizado;

VI. Executar as recomendações dos Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS apresentado, apresentar a SUCOM/DFIS/CFA relatório anual;

VII. Apresentar a SUCOM/DFIS/CFA, no prazo de 60 (sessenta) dias, contrato atualizado com a empresa responsável pela coleta de resíduos classe I e apresentar, semestralmente, os

comprovantes de entrega;

VIII. Efetuar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a instalação das canaletas perimetrais contornando os limites desta estrutura, de forma a evitar que efluentes da lavagem escorram para outros pontos do terreno. Instalar sistemas e equipamentos exclusivos para captação, tratamento, armazenamento e reuso da água, que deverão ser projetados e executados de acordo com a legislação pertinente, observadas as resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA e as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, elaborando laudo referente à instalação com memorial descritivo e fotos, devidamente subscrito por profissional técnico competente, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART; bem como, laudo de funcionamento que ateste a periodicidade de manutenção, válido pelo prazo de 01 (um) ano, devidamente subscrito por profissional técnico competente, com a respectiva ART. Por fim, treinar e supervisionar os funcionários para que não realizem lavagens fora desta área. Não realizar atividade de lava-rápido enquanto não forem executadas as referidas adequações;

IX. Apresentar a SUCOM/DFIS/CFA, no prazo de 60 (sessenta) dias, os laudos de eficiência das duas caixas separadoras de água e óleo (SAO) existentes, assinado por profissional habilitado e acompanhado de anotação de responsabilidade técnica (ART), contendo resultado das análises físico químicas do afluente e efluente das caixas SAO e indicando a taxa de remoção de poluentes, conforme recomendações da NBR 14.605 da ABNT (Postos de Serviço - Sistema de Drenagem Oleosa);

X. Realizar a limpeza periódica das Caixas Separadoras de Água e Óleo com frequência adequada para garantir sua eficiência, e apresentar a SUCOM/DFIS/CFA relatório comprobatório, semestralmente, com fotos;

XI. Apresentar a SUCOM/DFIS/CFA até a data de 01/03/2017, o laudo das condições de Estanqueidade de Tanque e de suas instalações subterrâneas ou áreas para armazenagem de combustível, a ser realizado após o vencimento do laudo de estanqueidade apresentado nos autos, cujo vencimento é 24/11/2016, segundo a NBR 13784 da ABNT, acompanhado da ART do responsável técnico;

XII. Implementar, no prazo de 60 (sessenta) dias, o PEA - Programa de Educação Ambiental voltado para os colaboradores da empresa, o qual deverá ser elaborado, e ter sua realização comprovada, conforme as Diretrizes do TR disponível no site da SUCOM.

Art. 2º A competência para a concessão desta Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº. 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como, na Resolução CEPRAM nº 4420/2015 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, em 26 de julho de 2016.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

PORTARIA Nº 088/2016

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8.376/2012 e o Decreto nº 23.863 de 04 de abril de 2013, alterada pela Lei nº 8.725/2014, que modifica a estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Salvador e o Decreto nº 25.858 de 10 de março de 2015, publicado no Diário Oficial do Município-DOM nº 6.295 de 11 de março de 2015.

RESOLVE:

Considerar dispensada, a partir de 01/08/2016, a servidora **Anadir Silva Souza**, matrícula nº 814153, da Função de Confiança de Chefe de Setor B, Grau 63, do Setor de Avaliação e Programação Operacional do Miolo Sul, da Coordenadoria de Avaliação e Programação Operacional, da Diretoria de Transporte, da Secretaria Municipal de Mobilidade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 29 de julho de 2016.

FÁBIO RIOS MOTA
Secretário

PORTARIA Nº 089/2016

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8.376/2012 e o Decreto nº 23.863 de 04 de abril de 2013, alterada pela Lei nº 8.725/2014, que modifica a estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Salvador e o Decreto nº 25.858 de 10 de março de 2015, publicado no Diário Oficial do Município-DOM nº 6.295 de 11 de março de 2015.

RESOLVE:

Considerar dispensado, a partir de 01/08/2016, o servidor **Jessé Ferreira Gonçalves**, matrícula nº 814080, da Função de Confiança de Chefe de Setor B, Grau 63, do Setor de Avaliação e Programação Operacional da Orla/Centro, da Coordenadoria de Avaliação e Programação Operacional, da Diretoria de Transporte, da Secretaria Municipal de Mobilidade e designar para exercer a mesma função a servidora **Anadir Silva Souza**, matrícula nº 814153.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 29 de julho de 2016.

FÁBIO RIOS MOTA
Secretário

PORTARIA Nº 090/2016

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8.376/2012 e o Decreto nº 23.863 de 04 de abril de 2013, alterada pela Lei nº 8.725/2014, que modifica a estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Salvador e o Decreto nº 25.858 de 10 de março de 2015, publicado no Diário Oficial do Município-DOM nº 6.295 de 11 de março de 2015.

RESOLVE:

Considerar dispensado, a partir de 01/08/2016, o servidor **Danilo Santos da Cruz**, matrícula nº 814076, da Função de Confiança de Chefe de Setor B, Grau 63, do Setor de Avaliação e Programação Operacional do Subúrbio, da Coordenadoria de Avaliação e Programação Operacional, da Diretoria de Transporte, da Secretaria Municipal de Mobilidade e designar para exercer a mesma função o servidor **Jessé Ferreira Gonçalves**, matrícula nº 814080.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 29 de julho de 2016.

FÁBIO RIOS MOTA
Secretário

PORTARIA Nº 091//2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei nº 8.725/2014 e o Decreto nº 25.858, de 10 de março de 2015, e em conformidade com o Decreto 23.230 de 12/09/2012 - Art. 52 A, que altera o Regulamento do Subsistema de Transporte Especial Complementar do Município de Salvador - STEC, torna público que a Comissão criada pela Portaria nº 212/2012, alterada pela Portaria nº 664/2013, julgou os Autos de Infrações abaixo, em razão de inobservâncias às disposições legais do Regulamento do Subsistema de Transporte Especial Complementar - STEC, com os resultados que a seguir publicamos:

AUTO	PERMISSIONÁRIO	ALVARÁ	RESULTADO	MULTA UFIR/ R\$
S0012038/3016	MARIA MOTA DAMIÃO LOPES	D-0018	IMPROCEDENTE	
S0007414/4002	MAURO LUIZ FRAGA	D-0033	PROCEDENTE	R\$ 1.417,53
S0007488/3016	HUMBERTO HALLA DE LEMOS JUNIOR	D-0042	IMPROCEDENTE	
S0008120/4002	SAULO FULCO SILVA	D-0051	IMPROCEDENTE	
S0008121/4002	SAULO FULCO SILVA	D-0051	IMPROCEDENTE	
S0008111/4002	SAULO FULCO SILVA	D-0051	IMPROCEDENTE	
S0012042/3016	PATRICIA MARGARITA GALIZ CARDOSO	D-0058	IMPROCEDENTE	
S0008131/4002	GILMAR JOSÉ CARDOSO DE JESUS	D-0066	PROCEDENTE	R\$ 1.417,53
S0001128/2018	JISÉ LUIZ TEIXEIRA RIBEIRO	D-0073	PROCEDENTE	R\$ 708,75
S0011129/4008	JOSÉ LUIZ TEIXEIRA RIBEIRO	D-0073	IMPROCEDENTE	
S0011130/2018	JOSÉ LUIZ TEIXEIRA RIBEIRO	D-0073	IMPROCEDENTE	
T030800009/3016	MARIVALDO PINTO DE JESUS	D-0074	IMPROCEDENTE	
S0007437/4002	ANTONIO ADÃO OLIVEIRA GOMES	D-0079	PROCEDENTE	R\$ 1.417,53
S0007445/4002	CRISTIAN SANTANA DA SILVA	D-0210	PROCEDENTE	R\$ 1.417,53
S0007477/3016	WASHINGTON LUIS NASCIMENTO XAVIER	D-0214	PROCEDENTE	R\$ 992,24
S0011961/4002	JORGE DUARTE LEITE FILHO	D-0228	IMPROCEDENTE	
S0007429/3016	JOSÉ CARLOS GOMES DA SILVA	D-0249	PROCEDENTE	R\$ 992,24
S0011002/4008	JOSEMAR GONÇALVES CONCEIÇÃO	D-0281	PROCEDENTE	R\$ 1.417,53
S0007450/5002	JOSEMAR GONÇALVES CONCEIÇÃO	D-0281	PROCEDENTE	R\$ 1.417,53
S0011972/4002	CLEBER MANOEL OLAVO CARDOSO CORREIA	D-0288	IMPROCEDENTE	
S0008137/2024	ADALTRO SANTOS PAIM	D-0056	PROCEDENTE	R\$ 390,17
S0012200/3004	REINAN LIBERATO DOS SANTOS	D-0117	IMPROCEDENTE	
S0012199/3003	REINAN LIBERATO DOS SANTOS	D-0117	IMPROCEDENTE	
S0012197/3018	REINAN LIBERATO DOS SANTOS	D-0117	PROCEDENTE	R\$ 546,23
S0012121/2018	RAFAEL JOSE CORDEIRO DOS SANTOS	D-0146	PROCEDENTE	R\$ 780,33
S0012120/2024	RAFAEL JOSE CORDEIRO DOS SANTOS	D-0146	PROCEDENTE	R\$ 780,33
S0012131/4015	CEZAR MELO RIBEIRO	D-0171	IMPROCEDENTE	

AUTO	PERMISSIONÁRIO	ALVARÁ	RESULTADO	MULTA UFIR/ R\$
T049000003/3016	ELIZETE JESUS DE OLIVEIRA DA SILVA	D-0184	IMPROCEDENTE	
S0012146/3016	VICENTE DE PAULA ABREU ME	D-0195	PROCEDENTE	R\$ 1.092,45
S0012128/2024	ANAILTON GONÇALVES DA SILVA	D-0206	PROCEDENTE	R\$ 780,33
S0012130/2024	AFONSO GONÇALVES DA SILVA	D-0207	IMPROCEDENTE	
S0012180/2024	ROMARIO CARAPIA BANDEIRA	D-0215	PROCEDENTE	R\$ 780,33
S0011007/4002	RENATO JORGE PINTO DE SOUZA	D-0238	IMPROCEDENTE	
S0012190/2024	SOUZA ARGOLLO TRANSPORTES E TURISMO LTDA	D-0240	IMPROCEDENTE	
S0012142/2024	OLDEGARD PINTO DA SILVA FILHO	D-0250	PROCEDENTE	R\$ 780,33
S0012141/2024	OLDEGARD P.DA S.FILHO	D-0250	PROCEDENTE	R\$ 780,33
S0012115/3016	RAFAEL SANTOS MARQUES	D-0256	PROCEDENTE	R\$ 1.092,45
S0012113/2024	RAFAEL SANTOS MARQUES	D-0256	PROCEDENTE	R\$ 780,33
S0012112/2024	RAFAEL SANTOS MARQUES	D-0256	PROCEDENTE	R\$ 780,33
S0012167/3016	JORGE ANTONIO FIALHO DRUMOND	D-0265	PROCEDENTE	R\$ 1.092,45
S0007158/3018	EDIVALDO ALVES DOURADO JUNIOR	D-0266	PROCEDENTE	R\$ 546,23
S0012139/3016	JOSEMAR GONÇALVES CONCEIÇÃO	D-0281	PROCEDENTE	R\$ 1.092,45
S0012138/4008	JOSEMAR GONÇALVES CONCEIÇÃO	D-0281	PROCEDENTE	R\$ 1.560,69
S00012143/2024	EDIVALDO ALCANTARA DE OLIVEIRA	D-0005	PROCEDENTE	R\$ 390,17
S0012144/3016	EDIVALDO ALCANTARA DE OLIVEIRA	D-0005	PROCEDENTE	R\$ 1.092,45
S0008115/2024	RAFAEL ANDRADE DE ARAUJO	D-0022	PROCEDENTE	R\$ 390,17
S0008410/2018	BERNADETE CARAPIA BANDEIRA	D-0078	PROCEDENTE	R\$ 390,17
S0008411/3016	BERNADETE CARAPIA BANDEIRA	D-0078	PROCEDENTE	R\$ 546,23
S0008414/2024	BERNADETE CARAPIA BANDEIRA	D-0078	PROCEDENTE	R\$ 390,17
S0008139/3016	JORGE SANTOS SOUZA	D-0084	PROCEDENTE	R\$ 1.092,45
S0012163/2013	EDVALDO BONFIM DE ARAUJO	D-0106	PROCEDENTE	R\$ 390,17
S012162/3016	EDVALDO BONFIM DE ARAUJO	D-0106	PROCEDENTE	R\$ 546,23
S0009653/2024	REINAN LIBERATO DOS SANTOS	D-0117	IMPROCEDENTE	
S0012196/4004	REINAN LIBERATO DOS SANTOS	D-0117	PROCEDENTE	R\$ 780,33
S0009551/2018	REINAN LIBERATO DOS SANTOS	D-0117	PROCEDENTE	R\$ 390,17
S0009660/2024	VINICIUS DE ABREU BARBOZA	D-0123	PROCEDENTE	R\$ 390,17
S0011011/4002	ARILSON ARAUJO SOUZA	D-0126	PROCEDENTE	R\$ 780,33
S0009368/2018	SONIA CRISTINA NERES	D-0128	PROCEDENTE	R\$ 390,17
S0009367/3016	SONIA CRISTINA NERES	D-0128	PROCEDENTE	R\$ 546,23
S0009369/2018	SONIA CRISTINA NERES	D-0128	PROCEDENTE	R\$ 780,33
S0008401/4015	FLAVIANO SANTOS DA APRESENTAÇÃO	D-0139	PROCEDENTE	R\$ 780,33
S0011012/4002	REGINALDO MATOS DE OLIVEIRA	D-0141	PROCEDENTE	R\$ 1.560,69
T025100003/403	CILIO VELOSO OLIVEIRA	D-0145	IMPROCEDENTE	
T03100007/3010	JOSE CARLOS MELLO MUNIZ	D-0164	IMPROCEDENTE	
S0008402/2032	CARLOS ALBERTO SANTOS REIS	D-0167	PROCEDENTE	R\$ 389,96
S0009604/2025	NAILTON PEREIRA OLIVEIRA	D-0187	PROCEDENTE	R\$ 390,17
S00009655/3016	JOSÉ NILSON DE ANDRADE	D-0205	PROCEDENTE	R\$ 546,23
S0008407/2018	JOSÉ NILSON DE ANDRADE	D-0205	PROCEDENTE	R\$ 390,17
S0012176/3016	MARIA DE FATIMA PEREIRA COSTA	D-0211	PROCEDENTE	R\$ 546,23



AUTO	PERMISSIONÁRIO	ALVARÁ	RESULTADO	MULTA UFIR/ R\$
S0009602/3016	WASHINGTON LUIS NASCIMENTO XAVIER	D-0214	IMPROCEDENTE	
S0011008/4002	JOSÉ CASTRO DE MENDONÇA	D-0239	PROCEDENTE	R\$ 780,33
S0009659/4008	JORGE MACIEL SANTOS	D-0243	PROCEDENTE	R\$ 780,33
S0011013/2018	ANDRE VIEIRA DA COSTA	D-0254	PROCEDENTE	R\$ 390,17
S0009416/3008	EDIVALDO ALVES DOURADO JUNIOR	D-0266	PROCEDENTE	R\$ 546,23
S0007161/3010	EDIVALDO ALVES DOURADO JUNIOR	D-0266	PROCEDENTE	R\$ 546,23
S0008405/2013	CARMEN LUIZA DA SILVA DOURADO	D-0262	PROCEDENTE	R\$ 390,17
T049000006/2025	WALTERES RAMOS DE MACEDO	D-0271	IMPROCEDENTE	
S0012187/2024	MIREIA COSTA DE ABREU	D-0274	PROCEDENTE	R\$ 390,17
S0012140/3016	LUIZ CARLOS LUZ DOS SANTOS	D-0278	IMPROCEDENTE	
S0011010/4002	LUIZ CARLOS LUZ DOS SANTOS	D-0278	PROCEDENTE	R\$ 780,33
T030800011/3016	JOSEMAR GONÇALVES CONCEIÇÃO	D-0281	IMPROCEDENTE	

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 28 de Julho de 2016.

FÁBIO RIOS MOTA
Secretário

SECRETARIA CIDADE SUSTENTÁVEL - SECIS

DESPACHOS FINAIS - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO Nº

7047/1984 - LICENÇA PRÊMIO OU ESPECIAL - DEFERIDO

PROCESSO DEFERIDO CONFORME PARECER DA RPGMS/SECIS.

PROCESSO	INTERESSADO	QUINQUÊNIO
356/2016	IVANILDO SOUZA CARVALHO	1º E 2º
370/2016	MÁRCIO JOSÉ PINHEIRO RAMOS DA SILVA	2º

SECRETARIA CIDADE SUSTENTÁVEL, em 29 de julho de 2016.

ELIANA MARIA BARROS CAMPOS COSTA
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

PORTARIA N.º 111/2016

A SECRETÁRIA DE ORDEM PÚBLICA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, com fundamento no Art. 55, § 1º, da Lei Complementar n.º 01/91,

RESOLVE:

Considerar designado desde 01/08/2016, o servidor UBIRATAN DE SOUZA MACHADO CARDOSO, matrícula n.º 813.497, para responder pela Função de Confiança de ENCARREGADO, grau 61, do Setor de Fiscalização de Atividades em Logradouros Públicos - SEFAL, da Coordenadoria de Licenciamento e Fiscalização de Atividades - CLF, desta SEMOP, em substituição temporária por motivo de férias do titular ADALÍCIO GONÇALVES DOS SANTOS, matrícula n.º 813.171, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SEMOP, em 29 de julho de 2016.

ROSEMMA BURLACCHINI MALUF
Secretária

Guarda Civil Municipal - GCM

PORTARIA N.º 151/2016

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Acother o relatório da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, nomeada através da Portaria n.º 164/2014 do D.O.M. n.º 6.096 de 17 a 19 de maio de 2014, que decidiu pelo ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar n.º.169/2016, com fulcro no art. 189,

parágrafo único, da Lei Complementar n.º. 01/91.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCMS, em 29 de julho de 2016.

JOÃO GOMES DE SOUZA NETO
Inspetor Geral

PORTARIA N.º 152/2016

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Cessar, a pedido, desde 04/07/2016, o Mandato Classista do servidor abaixo relacionado, lotado nesta Guarda Civil Municipal.

NOME	MATRICULA
VALNISIO DE OLIVEIRA	472

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 29 de julho de 2016.

JOÃO GOMES DE SOUZA NETO
Inspetor Geral

PORTARIA N.º 153/2016

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, desde 12/05/2016, o servidor LEANDRO SILVA BISPO, matrícula 1393, do cargo efetivo de Guarda Civil Municipal, lotado nesta Autarquia.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 29 de julho de 2016.

JOÃO GOMES DE SOUZA NETO
Inspetor Geral

PORTARIA N.º. 154/2016

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Acother o relatório da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, nomeada através da Portaria n.º 164/2014 do D.O.M. n.º. 6.096 de 17 a 19 de maio de 2014, que decidiu pelo ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar n.º. 276/2014, com fulcro no art. 216, parágrafo único, da Lei Complementar n.º. 01/91.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCMS, em 29 de julho de 2016.

JOÃO GOMES DE SOUZA NETO
Inspetor Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E DEFESA CIVIL - SINDEC

PORTARIA N.º 17/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 16, inciso I, alínea K, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 19.408 de 18 de março de 2009.

RESOLVE:

Designar a servidora MAYRA CORDEIRO PASSOS, matrícula 811.267, para responder pela Função de Confiança de Chefe do Setor Acompanhamento Contrato e Convênios, grau 63, durante o impedimento legal do titular Antonio Ruy Xisto Cedro, matrícula 811.358, no período de 29/07/2016 a 17/08/2016, por motivo de férias regulamentares.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E DEFESA CIVIL, em 29 de julho de 2016.

PAULO SÉRGIO DE NORONHA FONTANA
Secretário

LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 091/2016 - PROC: 1089/2016 - SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preços de fraldas descartáveis, com recebimento das propostas a partir das 08:00h do dia 11/08/2016; abertura no dia 12/08/2016 às 09:00h e início da disputa no dia 12/08/2016 às 10:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.licitacoes-e.com.br.

Salvador, 29 de julho de 2016.

AILSEN CUMMING AMICUCCI
Presidente COMPEL

RESUMO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2016

PROCESSO Nº: 1129/2016 - SEMGE

FORNECEDOR: JOSELITO PAULO RODRIGUES FERREIRA.

CNPJ: 20.246.558/0001-69.

OBJETO: Prestação de serviço de carpintaria, marcenaria, ferragem e vidraçaria para atender as necessidades da SEMGE.

VALOR TOTAL: R\$ 1.367,00 (mil trezentos e sessenta e sete reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PROJETO ATIVIDADE: 04.122.015.2001

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 FONTE DE RECURSO: 0.1.00

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, art. 24 inciso II

DATA DO ATO: 08 de julho de 2016.

Salvador, 27 de julho de 2016.

SÔNIA MAGNÓLIA LEMOS DE CARVALHO
Secretária Municipal de Gestão

RESUMO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2016

PROCESSO Nº: 1129/2016 - SEMGE

FORNECEDOR: JOSELITO PAULO RODRIGUES FERREIRA.

CNPJ: 20.246.558/0001-69.

OBJETO: Prestação de serviço de carpintaria, marcenaria, ferragem e vidraçaria para atender as necessidades da SEMGE.

VALOR TOTAL: R\$ 1.367,00 (mil trezentos e sessenta e sete reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PROJETO ATIVIDADE: 04.122.015.2001

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 FONTE DE RECURSO: 0.1.00

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, art. 24 inciso II

DATA DO ATO: 08 de julho de 2016.

Salvador, 27 de julho de 2016.

SÔNIA MAGNÓLIA LEMOS DE CARVALHO
Secretária Municipal de Gestão

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - COPEL/SEMAN, com base nas Leis Federais 10.520/02; Lei 8.666/93, suas alterações constantes das Leis nº 8.883/94 e 9.648/98; Lei Municipal 6.148/02 e

Decreto Municipal 13.724/02, bem como as demais normas regulamentares que regem a matéria, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2016

LICITAÇÃO nº 027/2016

OBJETO: Aquisição (com entrega inclusa) de materiais de carpintaria, para construção civil.

PROCESSO nº 196/2016

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08/08/2016 às 08h00min

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11/08/2016 às 14h00min.

SESSÃO DE DISPUTA DOS PREÇOS: 11/08/2016 às 15h00min.

O Edital do Pregão encontra-se à disposição dos interessados no site www.licitacoes-e.com.br.

Salvador, 29 de Julho de 2016.

JUCIENE FERREIRA SANTOS
Presidente/COPEL

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - COPEL/SEMAN, com base nas Leis Federais 10.520/02; Lei 8.666/93, suas alterações constantes das Leis nº 8.883/94 e 9.648/98; Lei Municipal 6.148/02 e Decreto Municipal 13.724/02, bem como as demais normas regulamentares que regem a matéria, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO nº 026/2016

LICITAÇÃO nº 028/2016

OBJETO: Aquisição (com entrega inclusa) de Aditivo Acelerador para argamassa e concreto não estrutural.

PROCESSO nº 647/2016

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08/08/2016 às 08h00min

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11/08/2016 às 13h00min.

SESSÃO DE DISPUTA DOS PREÇOS: 11/08/2016 às 14h00min.

O Edital do Pregão encontra-se à disposição dos interessados no site www.licitacoes-e.com.br.

Salvador, 29 de Julho de 2016.

JUCIENE FERREIRA SANTOS
Presidente/COPEL

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - COPEL/SEMAN, com base nas Leis Federais 10.520/02; Lei 8.666/93, suas alterações constantes das Leis nº 8.883/94 e 9.648/98; Lei Municipal 6.148/02 e Decreto Municipal 13.724/02, bem como as demais normas regulamentares que regem a matéria, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO nº 027/2016

LICITAÇÃO nº 029/2016

OBJETO: Aquisição (com entrega inclusa) de Tela para alambrado, e Arame para amarração de alambrado.

PROCESSO nº 650/2016

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08/08/2016 às 08h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11/08/2016 às 09h00min.

SESSÃO DE DISPUTA DOS PREÇOS: 11/08/2016 às 10h00min.

O Edital do Pregão encontra-se à disposição dos interessados no site www.licitacoes-e.com.br.

Salvador, 29 de Julho de 2016.

JUCIENE FERREIRA SANTOS
Presidente/COPEL

CONTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESUMO DO CONTRATO Nº 004/2016

PROCESSO: 1129/2016 - SEMGE
 OBJETO: Prestação de serviço de carpintaria, marcenaria, ferragem e vidraçaria para atender as necessidades da SEMGE.
 AMPARO LEGAL: 8.666/93 e LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
 CONTRATADA: JOSELITO PAULO RODRIGUES FERREIRA
 CNPJ/MF sob n.º 20.246.558/0001-69.
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
 VALOR GLOBAL: R\$ 1.367,00 (mil trezentos e sessenta e sete reais)
 DATA DE ASSINATURA: 27 de julho de 2016
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FORTE
SEMGE	2001	3.3.90.39	0.1.00

Salvador, 27 de julho de 2016

SÔNIA MAGNÓLIA LEMOS DE CARVALHO
 Secretária Municipal de Gestão

RESUMO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2013

PROCESSO Nº 2673/2016.
 OBJETO: Acordam as partes que qualquer diferença relativa ao ano de 2016, em função da formalização do Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 048/2013, deverá ser paga a título de restituição. Será pago a título de restituição o valor de R\$ 230.269,34 (duzentos e trinta mil, duzentos e sessenta e nove reais e trinta e quatro centavos), nos termos da tabela abaixo, relativo à diferença dos valores atualizados, em confronto com os valores faturados de janeiro de 2016 a abril de 2016, ressalvado o direito da contratada aos requerimentos já protocolizados e aos futuros, relativos aos pedidos de repactuação, reajuste e revisão.
 LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
 LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92.
 CONTRATADA: EPIC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI.
 CNPJ/MF sob n.º 07.244.760/0001-93.
 VALOR GLOBAL R\$ 230.269,34 (duzentos e trinta mil, duzentos e sessenta e nove reais e trinta e quatro centavos).
 DATA DE ASSINATURA: 29 de julho de 2016.

Salvador, 29 de julho de 2016

ÁTILA BRANDÃO DE OLIVEIRA JÚNIOR
 Diretor/DLP

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2016002223
 Processo: 206/2015
 Contratada: F. RIBEIRO BRITO - EPP.
 CNPJ n.º 19.913.591/0001-16
 Objeto: Artigo de escritório (ALFINETE PARA QUADRO)
 Valor total: R\$ 8,64 (Oito reais e sessenta e quatro centavos)
 Dotação orçamentária: Projeto/atividade 04.122.0015.2001
 Elemento de despesas: 33.90.30 fonte de recurso: 000

Amparo legal: Lei Federal nº. 8.666/93, Municipal nº. 4.484/92 e Decreto Municipal nº. 10.267/93

Data da assinatura: 26/04/2016.

Salvador, 29 de julho de 2016.

MARTHA SENA CASTRO
 Coordenadora Administrativa

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2016002767
 Processo: 232/2015
 Contratada: COMERCIAL SUPER PRECOS ON LINE LTDA.
 CNPJ n.º 21.250.321/0001-14
 Objeto: Produtos alimentícios (AÇÚCAR CRISTAL)
 Valor total: R\$ 1.144,00 (Mil cento e quarenta e quatro reais)
 Dotação orçamentária: Projeto/atividade 04.122.0015.2001
 Elemento de despesas: 33.90.30 fonte de recurso: 000

Amparo legal: Lei Federal nº. 8.666/93, Municipal nº. 4.484/92 e Decreto Municipal nº. 10.267/93

Data da assinatura: 19/05/2016.

Salvador, 29 de julho de 2016.

MARTHA SENA CASTRO
 Coordenadora Administrativa

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2016003019
 Processo: 220/2015
 Contratada: F. RIBEIRO BRITO - EPP
 CNPJ n.º 19.913.591/0001-16
 Objeto: Artigo de escritório (EXTRATOR DE GRAMPO)
 Valor total: R\$ 18,80 (Dezoito reais e oitenta centavos)
 Dotação orçamentária: Projeto/atividade 04.122.0015.2001
 Elemento de despesas: 33.90.30 fonte de recurso: 000

Amparo legal: Lei Federal nº. 8.666/93, Municipal nº. 4.484/92 e Decreto Municipal nº. 10.267/93

Data da assinatura: 15/06/2016.

Salvador, 29 de julho de 2016.

MARTHA SENA CASTRO
 Coordenadora Administrativa

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2016004054
 Processo: 043/2016
 Contratada: JOCEVAL DE OLIVEIRA SANTOS - ME.
 CNPJ n.º 03.867.889/0001-05
 Objeto: Artigo de escritório e descartáveis (COPO EM PLÁSTICO 200ML)
 Valor total: R\$ 5.280,00 (Cinco mil duzentos e oitenta reais)
 Dotação orçamentária: Projeto/atividade 04.122.0015.2001
 Elemento de despesas: 33.90.30 fonte de recurso: 000

Amparo legal: Lei Federal nº. 8.666/93, Municipal nº. 4.484/92 e Decreto Municipal nº. 10.267/93

Data da assinatura: 30/06/2016.

Salvador, 29 de julho de 2016.

MARTHA SENA CASTRO
 Coordenadora Administrativa

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2016003581
 Processo: 216/2016
 Contratada: ORIGINAL CLEAN SOLUÇÕES EM HIGIENIZAÇÃO PROFISSIONAL E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP.
 CNPJ n.º 12.868.901/0001-89
 Objeto: Artigos para higiene (PAPEL HIGIÊNICO)
 Valor total: R\$ 3.765,00 (Três mil setecentos e sessenta e cinco reais)
 Dotação orçamentária: Projeto/atividade 04.122.0015.2001
 Elemento de despesas: 33.90.30 fonte de recurso: 000

Amparo legal: Lei Federal nº. 8.666/93, Municipal nº. 4.484/92 e Decreto Municipal nº. 10.267/93

Data da assinatura: 15/06/2016.

Salvador, 29 de julho de 2016.

MARTHA SENA CASTRO
 Coordenadora Administrativa

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2016003601
 Processo: 284/2015
 Contratada: CUBO ICE DISTRIBUIDORA LTDA - ME.
 CNPJ n.º 10.816.212/0001-03

Objeto: Bebidas não alcoólicas (ÁGUA MINERAL GARRAFÃO 20L)
Valor total: R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais)
Dotação orçamentária: Projeto/atividade 04.122.0015.2001
Elemento de despesas: 33.90.30 fonte de recurso: 000

Amparo legal: Lei Federal nº. 8.666/93, Municipal nº. 4.484/92 e Decreto Municipal nº. 10.267/93

Data da assinatura: 20/06/2016.

Salvador, 29 de julho de 2016.

MARTHA SENA CASTRO
Coordenadora Administrativa

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2016003608
Processo: 033/2016
Contratada: F. RIBEIRO BRITO - EPP
CNPJ nº. 19.913.591/0001-16
Objeto: Artigo de escritório (PAPEL PARA REPRODUÇÃO A4)
Valor total: R\$ 13.790,00 (Treze mil setecentos e noventa reais)
Dotação orçamentária: Projeto/atividade 04.122.0015.2001
Elemento de despesas: 33.90.30 fonte de recurso: 000

Amparo legal: Lei Federal nº. 8.666/93, Municipal nº. 4.484/92 e Decreto Municipal nº. 10.267/93

Data da assinatura: 15/06/2016.

Salvador, 29 de julho de 2016.

MARTHA SENA CASTRO
Coordenadora Administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Empresa Salvador Turismo - SALTUR

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL-AFM

AFM: N° 2016005133
LICITAÇÃO: PE N° 208/2015
PROCESSO: N° 3253/2015
CONTRATANTE: SALTUR
CNPJ: 14.909.105/0001-72
CONTRATADA: NS EVENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA - EPP
CNPJ: 08.695.753/0001-70
OBJETO: Locação de 04 Diárias de Gerador de 115 KVA e 06 Diárias de Gerador de 115 KVA em Standby, conforme especificações do termo de referência constante nos autos.
VALOR TOTAL: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 2301-Elemento Despesa: 3.3.90.39-Fonte: 000

Salvador, 29 de Julho de 2016

ANTONIO JOSÉ OLIVEIRA LINS
Diretor Administrativo Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO n° 247/2016
PROCESSO n° 245/2016
INEXIGIBILIDADE n° 224/2016
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: BLOCO GATAS E GATOS
CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem por objeto a concessão de apoio para realização do Projeto: Congresso de Jovens e Encontro de Pais da Casa da Benção, no período de 26 a 28 de agosto de 2016, pelo Bloco Gatas e Gatos, neste Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO - O valor do presente contrato é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) pela execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA- Fonte: 0.100 - Tesouro; Projeto/Atividade: 2301 - Realização do Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 29 de julho de 2016.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington- Presidente

Antônio José Oliveira Lins - Diretor Administrativo e Financeiro
BLOCO GATAS E GATOS

Salvador, 29 de julho de 2016.

ANTÔNIO JOSÉ OLIVEIRA LINS
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO n° 248/2016
PROCESSO n° 246/2016
INEXIGIBILIDADE n° 225/2016

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA E CARNAVALESCA CORISCO

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem por objeto a concessão de apoio para realização do Projeto: Ecocaminhada, no dia 06 de agosto de 2016, pela Associação Cultural Comunitária e Carnavalesca Corisco, neste Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO - O valor do presente contrato é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) pela execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA- Fonte: 0.100 - Tesouro; Projeto/Atividade: 2301 - Realização do Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 29 de julho de 2016.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington- Presidente

Antônio José Oliveira Lins - Diretor Administrativo e Financeiro
ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA E CARNAVALESCA CORISCO

Salvador, 29 de julho de 2016.

ANTÔNIO JOSÉ OLIVEIRA LINS
Diretor Administrativo e Financeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO N° 137/2016

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 034/2016

PROCESSO N°: 5789/2015

OBJETO: Registro de preços para aquisição de insumos para realização de hemograma completo.

TERMO DE COMPROMISSO SMS N°: 137/2016

CONTRATADA: SIEMENS HEALTHCARE DIAGNÓSTICOS S.A

CNPJ: 01.449.930/0003-51

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE(S)
SMS	10.301.027.2087 10.302.028.2096 10.302.028.2091	3.3.90.30	002 E 014

DATA DA ASSINATURA 21/07/2016

ASSINAM: JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

MARCELO ZANIBONI CARNERO

SIEMENS HEALTHCARE DIAGNÓSTICOS S.A

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO
01	KIT PARA TESTE DE REALIZAÇÃO DE HEMOGRAMA EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO, MARCA/FABRICANTE: SIEMENS	UND	1,70

Salvador, 27 de julho de 2016.

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Coordenadora

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO N° 143/2016

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 062/2016

PROCESSO N° 1135/2016

OBJETO: Registro de preços para aquisição de cama hospitalar

TERMO DE COMPROMISSO SMS N°: 143/2016

CONTRATADA: FRAGA PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - ME

CNPJ: 07.758.951/0001-73

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE(S)
SMS	10.302.028.2091 10.301.027.2087 10.302.028.2096	3.3.90.30	002 E 014

DATA DA ASSINATURA 26/07/2016

ASSINAM: JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

RAFAEL DOS REIS ALVES

FRAGA PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - ME

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO
01	CAMA HOSPITALAR ADULTO FAWLER 2060 X 860 X 900 MM MARCA/FABRICANTE: MEDISAUDE	UND	2.828,65

Salvador, 27 de julho de 2016.

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Coordenadora**RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 146/2016**

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 032/2016

PROCESSO Nº: 14030/2016

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais odontológicos.

TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº: 146/2016

CONTRATADA: A.M MOLITERNO - EPP

CNPJ: 67.403.154/0001-03

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FUNTE(S)
SMS	10.301.027.2087 04.122.015.2001	3.3.90.30	002 E 014

DATA DA ASSINATURA 26/07/2016

ASSINAM: JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

ALEXANDRE MAGNO MOLITERNO

A.M MOLITERNO - EPP

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO
01	PAPEL CARBONO DENTAL PRETO, 25 X 110MM, MARCA/FABRICANTE: IODONTEC / IODONTEC AZUL	CT	2,11
02	LÍQUIDO PARA RESINA ACRÍLICA 120 ML MARCA/FABRICANTE: DENCRILON / DENCRIL	FR	13,74
03	SILANO SOLUÇÃO PRÉ ATIVADA 5 ML MARCA/FABRICANTE: SILVANO / BIOQUÍMICA	FR	34,41

Salvador, 27 de julho de 2016.

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Coordenadora**RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 149/2016**

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 061/2016

PROCESSO Nº 14176/2015

OBJETO: Registro de preços para aquisição de material de penso (LUVAS)

TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº: 149/2016

CONTRATADA: MEDLIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA-ME

CNPJ: 09.315.202/0001-05

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FUNTE(S)
SMS	10.302.028.2091 10.301.027.2087 10.302.028.2096	3.3.90.30	002 E 014

DATA DA ASSINATURA 26/07/2016

ASSINAM: JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

RENATO SANTOS AMORIM

MEDLIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR
LTDA-ME

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO
01	LUVA DE PROTEÇÃO PARA PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL G MARCA/FABRICANTE: LEMGRUBER/PROCED	UND	0,185
02	LUVA DE PROTEÇÃO EM VINIL PARA PROCEDIMENTOS DESCARTÁVEL "G" MARCA/FABRICANTE: VOLK	CX	13,64
03	LUVA DE PROTEÇÃO EM VINIL PARA PROCEDIMENTOS DESCARTÁVEL "M" MARCA/FABRICANTE: VOLK	CX	12,98
04	LUVA DE PROTEÇÃO EM VINIL PARA PROCEDIMENTOS DESCARTÁVEL "P" MARCA/FABRICANTE: VOLK	CX	13,00

Salvador, 27 de julho de 2016.

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Coordenadora**RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 150/2016**

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 061/2016

PROCESSO Nº 14176/2015

OBJETO: Registro de preços para aquisição de material de penso (LUVAS)

TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº: 150/2016

CONTRATADA: X & X DENTAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME

CNPJ: 11.323.275/0001-82

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FUNTE(S)
SMS	10.302.028.2091 10.301.027.2087 10.302.028.2096	3.3.90.30	002 E 014

DATA DA ASSINATURA 21/07/2016

ASSINAM: JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

XISTO ROBERTO CHEROTO MACHADO

X & X DENTAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO
01	LUVA DE PROTEÇÃO PARA PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL M MARCA/FABRICANTE: SUPERLATEXX	UND	0,172

Salvador, 27 de julho de 2016.

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Coordenadora**RETIFICAÇÃO DO RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 147/2016**

PUBLICAÇÃO: D.O.M. nº 6.639 de 26 de julho de 2016, pág. 15.

PROCESSO Nº 14176/2015.

ONDE SE LÊ:

DATA DA ASSINATURA 22/07/2016

LEIA-SE:

DATA DA ASSINATURA 21/07/2016

Salvador, 27 de julho de 2016.

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Coordenadora**RETIFICAÇÃO DO RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 148/2016**

PUBLICAÇÃO: D.O.M. nº 6.639 de 26 de julho de 2016, pág. 15.

PROCESSO Nº 14176/2015.

ONDE SE LÊ:

DATA DA ASSINATURA 22/07/2016

LEIA-SE:

DATA DA ASSINATURA 21/07/2016

Salvador, 27 de julho de 2016.

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Coordenadora

RETIFICAÇÃO DO RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 151/2016

PUBLICAÇÃO: D.O.M. nº 6.639 de 26 de julho de 2016, pág. 15.
PROCESSO Nº 14176/2015.

ONDE SE LÊ:

DATA DA ASSINATURA 22/07/2016

LEIA-SE:

DATA DA ASSINATURA 20/07/2016

Salvador, 27 de julho de 2016.

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Coordenadora

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: Peças e acessórios para equipamento de informática
PROCESSO: 1733/2015
AFM Nº: 4997/2016 - R\$ 4.065,00- DATA DA ASSINATURA: 25/07/2016
CONTRATADA: PUHL INFORMATICA LTDA - ME
CNPJ: 10.335.363/0001-31

OBJETO: Material penso
PROCESSO: 2177/2015
AFM Nº: 4565/2016 - R\$ 13.222,00- DATA DA ASSINATURA: 06/07/2016
CONTRATADA: SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 58.426.628/0001-33

PROCESSO: 2599/2015
AFM Nº: 4754/2016 - R\$ 25.199,00- DATA DA ASSINATURA: 14/07/2016
CONTRATADA: MEDLIFE DISTRIBUIDORA DE MED. E MATERIAL HOS. LTDA - EPP
CNPJ: 09.315.202/0001-05

OBJETO: Artigos de escritório e descartáveis
PROCESSO: 2250/2015
AFM Nº: 4782/2016 - R\$ 53,60- DATA DA ASSINATURA: 14/07/2016
CONTRATADA: V.M. COMÉRCIO LTDA - EPP
CNPJ: 03.019.930/0001-85

PROCESSO: 3284/2015
AFM Nº: 4783/2016 - R\$ 575,14- DATA DA ASSINATURA: 14/07/2016
CONTRATADA: MASTER PAPELARIA E MAT. DE LIMPEZA LTDA
CNPJ: 13.181.572/0001-66

OBJETO: Gases comprimidos e liqüefeitos
PROCESSO: 5279/2015
AFM Nº: 4735/2016 - R\$ 5.348,00- DATA DA ASSINATURA: 12/07/2016
CONTRATADA: SHALOMCOMÉRCIO DE ÁGUA MINERAL LTDA
CNPJ: 03.083.785/0001-00

OBJETO: Recipientes e materiais para acondicionamento e embalagem
PROCESSO: 426/2015
AFM Nº: 4566/2016 - R\$ 6.211,20- DATA DA ASSINATURA: 06/07/2016
CONTRATADA: HESAL PLASTICOS LTDA - ME
CNPJ: 10.889.506/0001-57

PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2001/2087; Elemento de Despesas 3.3.90.30; Fonte de Recursos 014 (Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS).

Salvador, 28 de julho de 2016.

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Coordenadora

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SUCOM

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 009-009/2015-16

CONTRATANTE: SECRETARIA DE URBANISMO - SUCOM
CNPJ Nº: 13.927.801/0029-40
CONTRATADA: MÁRCIO GONÇALVES DA SILVA - ME.
CNPJ Nº: 11.313.206/001-98
TERMO ADITIVO Nº: 009-009/2015-16

Nº DO CONTRATO: 009/2015
PROCESSO Nº: 35.307/2016
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças nos aparelhos de ar condicionado tipo split e tipo janela instalados nas unidades da SUCOM.
JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: MODIFICAÇÃO DA CLÁUSULA, CLÁUSULA QUARTA, ITEM 4.1 - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO, CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ITEM 15.1 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.
VALOR MENSAL: R\$ 1.915,29 (mil novecentos e quinze reais e vinte e nove centavos).
VALOR TOTAL ANUAL: R\$ 82.983,48 (oitenta e dois mil, novecentos e oitenta e três reais e quarenta e oito centavos).
PRAZO: 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FONTE DE RECURSO: 0.1.00 - Fonte Tesouro de entidade da Administração Direta; SUBAÇÃO: 200141 - manutenção dos serviços técnicos e administrativos da SUCOM; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30 - Material de consumo e FONTE DE RECURSO: 0.1.00 - Fonte Tesouro de entidade da Administração Direta; SUBAÇÃO: 200141 - manutenção dos serviços técnicos e administrativos da SUCOM; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.
AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93
DATA DO ATO: 14/07/2016
ASSINAM AS PARTES: José Sérgio de Sousa Guanabara
SECRETÁRIO SUCOM
Márcio Gonçalves da Silva
MÁRCIO GONÇALVES DA SILVA - ME

Salvador, 29 de Julho 2016.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

AFM nº 2016004741.
Processo nº 283/2016-FMLF.
Pregão Eletrônico nº 210/2015.
Objeto: Locação de veículo tipo van para transporte de 15 (quinze) prepostos do convênio do BID. Projeto Mané Dendê.
Empresa: Atlântico Transporte e Turismo Ltda-me.
CNPJ nº 08.380.889/0001-91.
Valor: R\$ 538,00 (quinhentos e trinta e oito reais).
 Dotação Orçamentária: Atividade: 15.451.001.118502.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.
Fonte: 0.1.00.000000.
Empenho: 2016NE000210.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, em 29/07/ 2016.

TÂNIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

RETIFICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL AFM

Nº 2016000936

PUBLICADO NO D.O.M. Nº 6.530 DO DIA 25 DE FEVEREIRO DE 2016, PAG. 29.
PROCESSO Nº 2963/2015.1

ONDE SE LÊ:
CNPJ Nº 12.868.301/0001 - 89

LEIA-SE:
CNPJ Nº 12.686.901/0001 - 89

RETIFICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL AFM

Nº 2015007973

PUBLICADO NO D.O.M. Nº 6.482 DO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2015, PAG. 40.
PROCESSO Nº 591/2016

ONDE SE LÊ:
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serv. De Terceiros - Pessoa Jurídica

LEIA-SE:
Elemento de Despesa: 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

Salvador, 29 de julho de 2016.

FÁBIO RIOS MOTA
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN**RESUMO DO 6º TERMO ADITIVO****CONTRATO ASJUR nº 017/2014**

CONTRATO Nº 017/2014
 CONTRATANTE: SEMAN - Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade
 CNPJ: 13.927.801/0030-83
 CONTRATADA: AIF BRASIL CONSTRUTORA LTDA
 CNPJ: 18.301.562/0001-30
 OBJETO: Fica prorrogado por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, passando a vigorar a partir de 25/07/2016 a 25/07/2017.
 Acordam as partes que o valor global do contrato atualizado será de R\$ 6.963.396,85 (seis milhões, novecentos e sessenta e três mil, trezentos e noventa e seis reais e oitenta e cinco centavos) (fator reajuste: 7,17% - INCC)

BASE LEGAL: Lei 8666/93.

DATA DA ASSINATURA: 25/07/2016

ASSINAM:

MARCILIO DE SOUZA BASTOS - SEMAN

FREDERICO MARON NETO - AIF BRASIL CONSTRUTORA LTDA

SECRETARIA CIDADE SUSTENTÁVEL - SECIS**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

AFM: 5109/2016
 PROCESSO: 2940/2015.1
 PREGÃO ELETRÔNICO: 232/2015 - SEMGE
 OBJETO: Aquisição de Material de Consumo
 EMPRESA: COMERCIAL SUPER PREÇOS ON LINE LTDA-ME
 CNPJ: 21.250.321/0001-14
 VALOR MENSAL: R\$ 312,00 (trezentos e doze reais).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade 2001; Elemento de Despesa 3.3.90.30; Fonte: 100 - Tesouro.

Salvador, 29 de julho de 2016.

ANDRÉ MOREIRA FRAGA
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP**Guarda Civil Municipal - GCM****AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

AFM: 2016004413.
 Processo: 049/2015.
 Pregão Eletrônico: 109/2015.
 Objetos: Cabo elétrico flexível, 1 x 2,5MM², fios de cobre nu, tempera mole, forma redonda, capacidade de isolamento tensão até 750V, cor preto, embalagem rolo com 100M, conforme Norma ABNT/NBR vigente para o produto.
 Quantidade: 02 (dois) rolos.
 Empresa: RG COMÉRCIO E MATERIAIS EIRELI - ME.
 CNPJ: 19.571.002/0001-69.
 Valor: R\$ 176,00 (Cento e setenta e seis reais).
 Dotação Orçamentária: Atividade 2001. Elemento de Despesa 3.3.90.30. Fonte Tesouro.

AFM: 2016004491.
 Processo: 058/2015.
 Pregão Eletrônico: 121/2015.
 Objetos: Tomada de sobrepor 2P + T sistema x 20A - 250VCA, em conformidade com novo padrão brasileiro, com selo de identificação do INMETRO e Normas vigentes da ABNT.
 Quantidade: 20 (vinte) unidades.
 Empresa: RR VISON COMERCIAL LTDA - ME.
 CNPJ: 11.514.554/0001-23.
 Valor: R\$ 51,00 (Cinquenta e um reais).
 Dotação Orçamentária: Atividade 2001. Elemento de Despesa 3.3.90.30. Fonte Tesouro.

Salvador, 29 de julho de 2016.

JOÃO GOMES DE SOUZA NETO
Inspetor Geral

Empresa de Limpeza Urbana do Salvador - LIMPURB**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

AFM Nº: 2016003546
 PROCESSO Nº: 1734/15
 EMPRESA: M.R. RIBEIRO MAGALHAES - EPP
 OBJETO: UNIDADE DE ARMAZENAMENTO TIPO DISCO RÍGIDO EXTERNO USB 1 TB. - UNIDADE DE ARMAZENAMENTO, TIPO DISCO RÍGIDO (HD-HARD DISK), MODELO EXTERNO, CONEXÃO USB, COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO, CAPACIDADE PARA 1 TB, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO.
 CNPJ/MF: 22.104.721/0001-84
 VALOR TOTAL: R\$ 637,56 (SEISCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 190/2015
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 15.122.015.2001.3.3.90.30
 PROJETO/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - LIMPURB
 FONTE: 050
 NOTA DE EMPENHO: 2016/000330
 DATA DA ASSINATURA: 19.07.2016

Salvador, 22 de julho de 2016

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Presidente da LIMPURB

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2016003547
 PROCESSO Nº: 5418/2014
 EMPRESA: GL ELETRO-ELETRONICOS LTDA.
 OBJETO: ESTABILIZADOR DE TENSÃO 1 KVA - ESTABILIZADOR DE TENSÃO DE 1.0 KVA, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO. CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA COGEL.
 CNPJ/MF: 52.618.139/0030-31
 VALOR TOTAL: R\$ 2.163,90 (DOIS MIL CENTO E SESSENTA E TRES REAIS E NOVENTA CENTAVOS)
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 130/2015
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 15.122.015.2001.3.3.90.30
 PROJETO/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - LIMPURB
 FONTE: 050
 NOTA DE EMPENHO: 2016/000331
 DATA DA ASSINATURA: 19.07.2016

Salvador, 22 de julho de 2016

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Presidente da LIMPURB

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2016004307
 PROCESSO Nº: 37/2016
 EMPRESA: PRISMA DISTRIBUIDORA LTDA - ME
 OBJETO: SABÃO EM PÓ COM 500G - SABÃO, EM PÓ, BIO DEGRADÁVEL, SISTEMA EXCLUSIVO PARA ROUPAS COLORIDAS, EMBALAGEM CAIXA COM 500G.
 CNPJ/MF: 15.129.564/0001-04
 VALOR TOTAL: R\$ 436,32 (QUATROCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 023/2016
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 15.122.015.2001.3.3.90.30
 PROJETO/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - LIMPURB
 FONTE: 050
 NOTA DE EMPENHO: 2016/000340
 DATA DA ASSINATURA: 20.07.2016

Salvador, 25 de julho de 2016

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Presidente da LIMPURB

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2016004607
 PROCESSO Nº: 52/2015
 EMPRESA: A&R MERCANTIL LTDA - ME
 OBJETO: LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA LUZ BRANCA COM REATOR E27 20W 127V LÂMPADA FLUORESCENTE, COMPACTA, TONALIDADE LUZ BRANCA, COM REATOR ELETRÔNICO, ACENDIMENTO INSTANTÂNEO, ROSCA E27, POTÊNCIA 20W, TENSÃO 127V. LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA TRIPLA COM REATOR LUZ BRANCA E27 20W 110V LÂMPADA FLUORESCENTE, COMPACTA TRIPLA, 02 PINOS, COM REATOR, ACENDIMENTO INSTANTÂNEO, LUZ BRANCA, ROSCA E27, POTÊNCIA 20W, TENSÃO 110V. LÂMPADA FLUORESCENTE LUZ DO DIA TUBULAR 1.200 A 1.214MM 40W LÂMPADA FLUORESCENTE, TONALIDADE LUZ DO DIA, FORMATO TUBULAR, BIPINO, BULBO T12, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 2.700 (LM), COMPRIMENTO 1.200 A 1.214MM, DIÂMETRO 33 A 38MM, POTÊNCIA 40W. LÂMPADA FLUORESCENTE LUZ DO DIA TUBULAR 589,8 A 604MM 20W LÂMPADA FLUORESCENTE, TONALIDADE LUZ DO DIA, FORMATO TUBULAR, BIPINO, COMPRIMENTO 589,8 A 604MM, DIÂMETRO 33,5 A 38MM, POTÊNCIA 20W.

CNPJ/MF: 19.000.123/0001-50
VALOR TOTAL: R\$ 963,30 (NOVECENTOS E SESENTA E TRÊS REAIS E TRINTA CENTAVOS)
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 152/2015
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 15.122.015.2001.3.3.90.30
PROJETO/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - LIMPURB
FONTE: 050
NOTA DE EMPENHO: 2016/000346
DATA DA ASSINATURA: 21.07.2016

Salvador, 25 de julho de 2016

KAIO VINÍCIUS MORAES LEAL
Presidente da LIMPURB

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM N.º: 2016004736
PROCESSO N.º: 4456/25
EMPRESA: CUBO ICE DISTRIBUIDORA LTDA.
OBJETO: ÁGUA MINERAL SEM GÁS GARRAFÃO 20L ÁGUA MINERAL SEM GÁS, EMBALAGEM EM GARRAFÃO DE POLIPROPILENO DE 20L RETORNÁVEL. DEVEM VIR LACRADOS, DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM E AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA, COM MARCA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE DE 12 MESES IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO. FICA OBRIGATÓRIO, A PARTIR DE 01/10/14, O USO DO SELO FISCAL DE CONTROLE DE ÁGUA MINERAL, EXPEDIDO PELA SECRETARIA DA FAZENDA, NO LACRE DO VASILHAME, CONFORME DECRETO 15.352 DE 08 DE AGOSTO DE 2014.
CNPJ/MF: 10.816.212/0001-03
VALOR TOTAL: R\$ 10.500,00 (DEZ MIL QUINHENTOS REAIS)
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 284/2015
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 15.122.015.2001.3.3.90.30
PROJETO/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - LIMPURB
FONTE: 050
NOTA DE EMPENHO: 2016/000341
DATA DA ASSINATURA: 20.07.2016

Salvador, 25 de julho de 2016

KAIO VINÍCIUS MORAES LEAL
Presidente da LIMPURB

SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E DEFESA CIVIL - SINDEC

Superintendência de Conservação e Obras Públicas do Salvador - SUCOP

RESUMO DO 8º TERMO ADITIVO

CONTRATO n.º 070/2013

Processo n.º: 645/2016
Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR-CNPJ n.º 10.635.089/0001-16
Contratada: SETEL CONSTRUTORA LTDA-CNPJ/MF n.º 15.206.469/0001-59
Objeto: O prazo previsto na cláusula vigésima do contrato original fica aditado em mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, com início em 24/06/2016 e término em 23/06/2017.
Base Legal: art. 57, §1º, II, Lei Federal n.º 8.666/93
Data de Assinatura: 21/06/2016
Assinam: ANTÔNIO ALMIR SANTANA MELO JR. - SUCOP e, JOSENIOR DE ALMEIDA AZEVEDO e TATIANA AZEVEDO OLIVAS - SETEL

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO

CONTRATO n.º 033/2015

Processo n.º: 840/2016
Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR-CNPJ n.º 10.635.089/0001-16
Contratada: ELITE ENGENHARIA LTDA- CNPJ/MF o n.º 08.782.693/0001-23
Objeto: Ficam alterados vários quantitativos dos itens constantes da Planilha Original, referida nas cláusulas quarta, quinta e sexta do contrato original, cujo objeto é a execução, sob o regime de empreitada por preços unitários, das obras de Melhorias Habitacionais, em diversos bairros e ilhas do Município do Salvador/BA - Programa Morar Melhor - Cidade Melhor, correspondente ao LOTE 03 - Prefeitura Bairro VIII, ajustados na nova planilha, que é parte integrante e anexa deste Termo Aditivo, devidamente rubricada pelas partes, sem acréscimo de valor, permanecendo, inalterado, o valor global contratado, cujo valor soma R\$ 11.014.360,02 (onze milhões quatorze mil trezentos e sessenta reais e dois centavos).
Base Legal: art. 58, I, Lei Federal n.º 8.666/93
Data de Assinatura: 22/07/2016
Assinam: ANTÔNIO ALMIR SANTANA MELO JR. - SUCOP e ROBERTO ITALO PEREIRA RIBEIRO - ELITE

CONVÊNIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESUMO DO TERMO DE CONVÊNIO

Resumo do Termo de Convênio n.º 014/2016 celebrado em 13/07/2016 entre a PMS/Secretaria Municipal da Saúde e a Universidade do Estado da Bahia - UNEB
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2974/2015
CONVENIENTES: PMS/Secretaria Municipal da Saúde
Universidade do Estado da Bahia - UNEB
DO OBJETO: objeto a cooperação técnica entre os convenientes, com a finalidade de a Prefeitura Municipal do Salvador conceder aos estudantes dos cursos de Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Nutrição, Medicina e Psicologia, regularmente matriculados na UNEB, campos de prática e estágios nos serviços da rede Sistema Único de Saúde - SUS gerenciados pela Secretaria

Municipal de Saúde - SMS, com vistas à implantação de distritos docente-assistenciais, nos termos previstos na legislação vigente no país e normas da PMS/SMS.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura e terá o prazo de duração de 01 (um) ano, a contar desta data, podendo ser renovado por expressa manifestação e concordância entre as partes desde que não ocasione prejuízo para os alunos e para a população assistida

DATA DA ASSINATURA: 13/07/2016

JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES
Secretaria Municipal da Saúde

JOSÉ BITES DE CARVALHO
Universidade do Estado da Bahia - UNEB

EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/06 notifica os contribuintes abaixo relacionados a comparecerem, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste edital, à SEFAZ, na Rua das Vassouras n.º 01, Centro, nesta capital no horário de 09:00 h às 17:00 h, de 2ª a 6ª feira, para esclarecimentos e apresentação de documentos indicados na consulta específica dos processos respectivos no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços/Consultas/Processos). Em caso de não comparecimento, o processo será arquivado.

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
32753/2015	ASSOCIAÇÃO BIBLICA SERVIÇO SAGRADO	CANC.INSC. AREA
34906/2016	ANTONIETA SANTIAGO DOS SANTOS	P. LANÇAMENTO
38880/2016	ALESSANDRA RODRIGUES LUQUINI	P. LANÇAMENTO
35628/2016	AZENAIDE MARIA FRANCA DE JESUS	P. LANÇAMENTO
38947/2016	ALCIMAR SOUZA DA SILVA	P. LANÇAMENTO
30038/2016	AIDE EVANGELISTA RUFINO DA SILVA	A.TITULARIDADE
37094/2015	ANTONIO LUIZ CAMANDAROBA NETO	P. LANÇAMENTO

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
33864/2015	BALBINO DOS SANTOS	DUPLICIDADE
286/2016	DONATO DIAS CORREIA	TRANS. TRIBUT.
16321/2015	DILSON FERNANDES CARNEIRO	A.TITULARIDADE
31308/2015	EDSON GOMES DA SILVA	A.TITULARIDADE
81477/2015	EDINALVA SANTOS CARVALHO	A.TITULARIDADE
21035/2015	EURIDES SANTOS OLIVEIRA	A.TITULARIDADE
34735/2015	EDNA AZEVEDO VASCONCELOS	A.TITULARIDADE
24082/2015	ELIENE MARIA DA CONCEIÇÃO	A.TITULARIDADE
20635/2016	JOSE ANTONIO M. AMARAL JUNIOR	A.TITULARIDADE
15441/2016	JOSE ADRIANO BARBOSA LEAL	A.TITULARIDADE
17500/2016	JESSE ALVES GONÇALVES	A.TITULARIDADE
37404/2016	JOEL TORRES DIAS	P.LANÇAMENTO
20574/2016	JOCELINO ROCHA DOS SANTOS	A.TITULARIDADE
561/2016	MARCOS DA SILVA GUERREIRO	R. A. CONSTRUÇÃO
36487/2016	MARIA NAZARETH DE MOURA	R. A. CONSTRUÇÃO
30827/2015	MARIA DOS PRAZERES S. S. GOMES	TRANS. TRIBUT.
82549/2015	MIRIAN SANTOS MONTEIRO	P. LANÇAMENTO
35740/2016	MARIA ADELIA A. DOS S. DE MONTES	R. A. CONSTRUÇÃO

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
30977/2016	MONICA VIVAS PASSOS	R. A. CONSTRUÇÃO
61837/2015	NOVAES OFICINA DE MAQUETES LTDA ME	R. A. CONSTRUÇÃO
29334/2016	NEUDO LIMA DOS SANTOS	A.TITULARIDADE
69967/2015	PATRICIA ANDRADE SILVA	R. VALOR VENAL
25138/2016	ROSA EUFEMIA HIRSCH	DESMEMBRAMENTO
17603/2015	ROBSON SANTOS COSTA	DUPLICIDADE
20254/2015	SALETE MARTINS DE OLIVEIRA COSTA	P. LANÇAMENTO
6480/2016	TOMAS CARRACEDO SEBASTIAN	DESMEMBRAMENTO

Salvador, 28 de Julho de 2016.

ANA LUZIA CALDAS DA SILVA MAURÍCIO
Coordenadora de Cadastros

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, da Lei 7.186/2006 notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO PARCIAL dos processos indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços/ Consultas/ Processos), observando-se o prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste edital para apresentação de recursos, conforme previsto no Artigo 289, parágrafo 2º, da Lei 7.186/2006.

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
8851/2014	MANUEL CARVALHO PITU	ALT. LOGRADOURO
34670/2014	DEIL DILSON EMPREEND. IMOBIL. LTDA	REV. VALOR VENAL
28693/2014	ADILSON JOSE S. SOLEDADE	REV. VALOR VENAL
16821/2014	ROSANA ASFORA P. ROMERO	REV. VALOR VENAL
10422/2014	LUCIENE T. GORDILHO	REV. VALOR VENAL

Salvador, 29 de julho de 2016.

ANA LUZIA CALDAS DA SILVA MAURÍCIO
Coordenadora de Cadastro

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, da Lei 7.186/2006 notifica os contribuintes abaixo relacionados do INDEFERIMENTO dos processos indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços/ Consultas/ Processos), observando-se o prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste edital para apresentação de recursos, conforme previsto no Artigo 289, parágrafo 2º, da Lei 7.186/2006.

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
24292/2014	MAGNOLIA F. DA SILVA	REV. VALOR VENAL
34213/2014	WRIT CONSULT. E EMPREEND. LTDA	ÁREA CONST.

Salvador, 29 de julho de 2016.

ANA LUZIA CALDAS DA SILVA MAURÍCIO
Coordenadora de Cadastro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

AVISO

A Secretária Municipal de Gestão, informa que: ficam mantidas as desclassificações dos candidatos relacionados abaixo, por não terem comparecido para realização dos exames pré-admissionais/ Reavaliação Psicológica - Reteste.

Publicado no DOM n.º 6.472 de 30/11/2015 e DOM n.º 6.410 de 28/08/2015

PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO - ASSISTENTE SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA / - / 20H

NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO
VANESSA CRISTINA VILASBOAS CASTELLAIN PEREIRA	0700807128	25

PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO - MÉDICO PSIQUIATRA - SMS / CAPS / 20H

NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO
DALVINEIA CRUZ DE OLIVEIRA	352544082	40

Gabinete da Secretária Municipal de Gestão, em 26 de julho de 2016.

SÔNIA MAGNÓLIA LEMOS DE CARVALHO
Secretária

AVISO

A Secretária Municipal de Gestão, informa que: fica mantida a desclassificação da candidata relacionada abaixo, por não ter comparecido para realização dos exames pré-admissionais/ Reavaliação Psicológica - Reteste.

Publicado no DOM n.º 6.403 de 19/08/2015

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO
ELZENI BAHIA GOIS DE SOUZA	432668861	986

Gabinete da Secretária Municipal de Gestão, em 26 de julho de 2016.

SÔNIA MAGNÓLIA LEMOS DE CARVALHO
Secretária

FINAL DE LISTA N.º 04/2016 - EDITAL N.º 05/2014

As Secretarias Municipais de Gestão e de Saúde no uso de suas atribuições e com base no item 13, subitens 13.4, 13.4.1 e 13.7 do Edital n.º 05/2014 publicado no DOM n.º 6.226 de 21/11/2014 referente ao Processo Seletivo Simplificado visando à contratação temporária de profissionais para desempenhar atividades no âmbito do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU,

RESOLVEM:

1. TORNAR PÚBLICO nova posição na ordem de classificação dos candidatos abaixo discriminados convocados através do Aviso de Convocação n.º 39/2016, publicado no DOM n.º 6.572 de 26 de abril de 2016.

FUNÇÃO: CONDUTOR DE VEÍCULO DE EMERGÊNCIA

NOME	DOCUMENTO	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO INICIAL	NOVA CLASSIFICAÇÃO
ANTONIO JOSE DE ANDRADE FILHO	154031305	141	76	330
CLAUDIO SILVA SALES	574793720	390	85	331
SERGIO QUEIROZ DE LIMA	635731800	529	90	332
JOSUE BRAGA DE SANTANA	145473414	26	94	333
ADEMILTON DOS SANTOS SILVA	519033779	635	97	334
OSMUNDO MACHADO DOS SANTOS	312445059	745	98	335
FLAVIO ROBERTO SILVA SOUSA	502785926	290	101	336
NEILTON DAMASCENO COSTA	393505170	465	104	337
ALCIDES DOS SANTOS AMORIM	582531144	867	105	338
RUIMAR BASTOS SOUZA	226773213	340	106	339
JAQUES GOMES MAGALHAES	871841096	617	108	340
JOSE AUGUSTO SANTOS SILVA	735868034	288	110	341
ORLANDO DE SOUSA NERI	183441516	685	115	342
JURACY DE JESUS SILVA	309153174	865	123	343
CARLOS ALBERTO MIRANDA SOARES	659753910	211	134	344
REUB CALMON OLIVEIRA	564820946	223	138	345
BENEVALDO GONCALVES DE ALMEIDA	383446376	424	141	346

Candidatos que se autodeclararam afrodescendentes

NOME	DOCUMENTO	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO INICIAL	NOVA CLASSIFICAÇÃO
AURENILTON DOS ANJOS	471511374	266	55	131
ROGERIO CLAUDIO RIBEIRO REIS	607600527	508	58	132
MARCUS BALBINO DE SOUZA DOS SANTOS	582748801	251	63	133

Gabinete da Secretária Municipal de Gestão, em 21 de julho de 2016.

SÔNIA MAGNÓLIA LEMOS DE CARVALHO
Secretária

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

Convocamos as empresas abaixo listadas para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis compareçam a Secretaria Municipal de Saúde do Salvador seguindo a ordem de classificação para se manifestar acerca do interesse de formalização contratual oriundo do Pregão Eletrônico SMS n.º 055/2015, tendo em vista a rescisão parcial do Contrato 038/2015 (lote 05) firmado com a empresa MERCAP

COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES LTDA.

CLASSIFICAÇÃO	RAZÃO SOCIAL
4º	MONT FRIO REFRIGERAÇÃO LTDA
5º	CLIMATECH AR CONDICIONADOS LTDA ME
6º	POTENCIAL ENGENHARIA E INSTALAÇÕES LTDA
7º	CONTROL THERME CLIMATIZAÇÃO LTDA ME
8º	ULYFRION COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
9º	CLIMABOM REFRIGERAÇÃO LTDA
10º	ADEL REFRIGERAÇÃO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA -EIRELE
11º	W T REGRIGERAÇÃO LTDA-ME
12º	MM MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME
13º	UNIPRESS COMÉRCIO E SERVIÇO DE EQUIPAMENTOS LTDA

Salvador, 27 de julho de 2016.

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Coordenadora Administrativa

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada PESQUISA DE PREÇO N° 074/2016, contratação de instituição prestadora de serviços de saúde para o gerenciamento clínico-operacional da Unidade de Pronto Atendimento Rodrigo Argolo. As propostas deverão ser apresentadas até as 14:00h do dia 04 de agosto de 2016.

O processo administrativo n° 6296/2014 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 ou 3202-1147 e-mail: sesup.sms3@gmail.com, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 28 de Julho de 2016.

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Coordenadora

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO N° 072/2016, Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e/ou acessórios em câmara de conservação para vacinas desta Secretaria Municipal de Saúde. As propostas deverão ser apresentadas até as 14:00h do dia 03 de agosto de 2016.

O processo administrativo n° 3344/2016 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 ou 3202-1147 e-mail: sesup.sms3@gmail.com, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 27 de Julho de 2016.

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Coordenadora

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO N° 073/2016, contratação de instituição prestadora de serviços de saúde para o gerenciamento clínico-operacional do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) componente pré-hospitalar móvel da rede de urgência e emergência de Salvador. As propostas deverão ser apresentadas até as 14:00h do dia 03 de agosto de 2016.

O processo administrativo n° 5711/2014 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 ou 3202-1147 e-mail: sesup.sms3@gmail.com, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 27 de Julho de 2016.

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Coordenadora

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada PESQUISA DE PREÇO N° 074/2016, contratação de instituição prestadora de serviços de saúde para o gerenciamento clínico-operacional da Unidade de Pronto Atendimento Rodrigo Argolo. As propostas deverão ser apresentadas até as 14:00h do dia 04 de agosto de 2016.

O processo administrativo n° 6296/2014 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 ou 3202-1147 e-mail: sesup.sms3@gmail.com, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 28 de Julho de 2016.

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Coordenadora

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada PESQUISA DE PREÇO N° 075/2016, contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços veterinários especializada na castração de animais de pequeno porte em unidade móvel de castração referenciada. As propostas deverão ser apresentadas até as 14h00min do dia 04 de agosto de 2016.

O processo administrativo n° 12132/2014 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 ou 3186-1147 e-mail: sesup.sms3@gmail.com, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 28 de Julho de 2016.

STELA GEIDE OLIVEIRA SANTANA
Coordenadora

DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI N° 3.675/86

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASTRAM - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES EM TRANSPORTE E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO - n° 006/2016

Ao vigésimo oitavo dia do mês de julho de dois mil e dezesseis, a ASTRAM - Associação dos Servidores em Transporte e Trânsito do Município, convocou Assembleia Geral Extraordinária dos Servidores da TRANSALVADOR, com pauta para deliberação sobre Reforma Estatutária; na Sede da TRANSALVADOR, localizada na Avenida dos Barris, S/N, Barris, com convocação para às 08hs, conforme publicação no Diário Oficial do Município N° 6.633 do dia 16 a 18 de julho de 2016. Sendo a mesa composta pelo presidente da ASTRAM, Sr. Luiz Bahia Neto; o vice-presidente, Sr. André Luiz Gomes Camilo; o conselheiro fiscal titular, Sr. Gilberto dos Reis Bonfim; os conselheiros de ética, Sr. Neilson Jesus da Encarnação e o Sr. Roberto Gomes Lopes; o diretor de esportes e cultura, Sr. Marcos Paulo Silva Santos; e o secretário da ASTRAM o Sr. Edilson Oliveira de Carvalho, todos membros da ASTRAM. Dando início aos trabalhos, o presidente da ASTRAM Sr. Luiz Bahia, fez os esclarecimentos acerca da necessidade de modificações do estatuto em virtude do que havia sido

deliberado e aprovado em assembleia realizada no dia 06 de julho de 2016, conforme ata publicada no DOM (Diário Oficial do Município) N° 6.627 do dia 08 de julho de 2016, informando item a item as alterações introduzidas para apreciação e deliberação da categoria, dado a palavra aos associados, nenhum demonstrou interesse em fazer considerações, o presidente da ASTRAM continuou explanando acerca do estatuto, após as colocações, foi novamente dado a palavra para discussão de cada item aos participantes da Assembleia sugerirem outras alterações, supressões ou críticas as já informadas. Sendo que, nenhum associado manifestou interesse, após as colocações, iniciou-se a votação, tendo sido aprovado por maioria absoluta as alterações promovidas, merecendo ser registrado 1 (um) voto contrário as alterações propostas e 5 (cinco) abstenções, foi encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, às 18h00min.

Salvador, 28 de julho de 2016.

LUIZ BAHIA NETO
Presidente da ASTRAM

EDILSON OLIVEIRA DE CARVALHO
Secretário da ASTRAM



SALVADOR
PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL



Criado pelo art. 82 da Lei n° 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

Órgãos responsáveis
Gabinete do Prefeito
Assessoria Geral de Comunicação

Rua Chile, nº 21 - Salvador - BA - Brasil
CEP: 40.020-000 - Tel.: 3202-6261/6262
www.salvador.ba.gov.br

Prefeito de Salvador
Antonio Carlos Peixoto de Magalhães Neto

Chefe de Gabinete do Prefeito, em exercício
Luiz Antonio Galvão

Assessor Geral de Comunicação
Roberto Messias

Coordenador de Tecnologia
Ricardo Seixas

Gestor de Editoração
Elvis Laurencio

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 9 às 17 horas, exceto feriados.

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informações, acesse: www.disquesalvador.ba.gov.br ou ligue 156, atendimento 24h.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: www.dom.salvador.ba.gov.br ou solicite através do e-mail: diariooficial@salvador.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 9 às 18 horas, exceto feriados.